



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**AVISO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024**

O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através do(a) Agente de Contratação, designado(a) pelo Decreto nº 189/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o processo de **DISPENSA na forma ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa "ABERTO"**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 046/2014, Decreto Municipal nº 208/2023 e Decreto Municipal nº 212/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

OBJETO: Contratação de empresa para licenciamento de software de uso de sistema integrado para relógio ponto biométrico e bobina para alimentação dos equipamentos. Este sistema deverá ser por demanda compatível com o modelo de relógio ponto já em uso do modelo ControllID (Sistema PTRP) e atender às necessidades especificadas neste documento.

VALOR ESTIMADO: R\$ 11.349,96 (onze mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos).

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.587.770/0001-99.

LOCAL: Página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS (<https://bllcompras.org.br>)

DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 03/10/2024 - 09h:00min.

INFORMAÇÕES: através do e-mail licita@riobonito.pr.gov.br

ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através da página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - <https://bllcompras.org.br>, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no site oficial do Município <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=> ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Rio Bonito do Iguaçu - Pr, 26 de setembro de 2024.


MAIARA FERNANDA DA SILVA
Agente de Contratação
Decreto nº 189/2024

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE MATELÂNDIA-PR
Rua Arnaldo Rios, 131, sala 02, Centro, Matelândia-PR
Roberto Ávila Otte
Oficial Registrador

EDITAL PARA PARA INTIMAÇÃO DE MUTUÁRIO PARA PROCESSO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Roberto Ávila Otte, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Matelândia-PR, na forma da lei, FAZ SABER, nos termos do art. 26, §4º da Lei 9.514/97, para ciência do Sr. REGINALDO DOS ANJOS, inscrito no CPF nº 036.121.459-81 e MARIA INES VESFORI CARDOSO DOS ANJOS, com endereços informados pelo credor: Rua Vicente Jordim nº 129, unidade 01, Condomínio Residencial Canela, na cidade de Vera Cruz do Oeste-PR, e/ou Avenida Piedra Anchieta, nº 00330, casa Jardim Bandeirantes em Vera Cruz do Oeste-PR, CEP 85845-000, proprietários do imóvel: Imóvel Unidade nº 01 do Condomínio Residencial Canela, com área total de 69,54m², onde está assentado o condomínio, a saber: Lote nº 16 da Quadra nº 27, do Loteamento Urbano Bandeirante, da Cidade de Vera Cruz do Oeste-PR, desta Comarca, matriculado sob nº 21.139 desde 01/04/1987, relativo ao contrato de alienação fiduciária nº 0751184-1, registrado sob o R-02 da matrícula 21.139, que foi apresentado neste Registro de Imóveis, procedimento de intimação para purga de mora, envolvendo o imóvel acima referido de propriedade de Reginaldo dos Anjos e Maria Ines Vesfori Cardoso dos Anjos, processado nos termos do art. 26, §4º da Lei 9.514/1997. Assim fica os mutuários acima qualificados INTIMADOS, para comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Arnaldo Busato, nº 151, sala 02, Centro na cidade de Matelândia-PR, ou na agência detentora do financiamento Banco Bradesco S/A, onde deverá efetuar a purga do débito referente às parcelas pendentes, no importe de R\$ 178.793,91 (cento e setenta e nove mil, setecentos e noventa e três reais e nove centavos), valor atualizado até 19/09/2024 (conforme planilha emitida pelo credor), valor este sujeito a atualização monetária, juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem ao prazo deste intimação, no prazo improrrogável de 15 dias, contados da data de publicação deste edital, findo o qual, não havendo pagamento será efetuada a consolidação da propriedade em favor do credor Banco Bradesco S/A, nos termos do art. 26, §7º da Lei 9.514/97.

Matelândia, 02 de Setembro de 2024.

Roberto Ávila Otte
Oficial Registrador

C11231667-E24

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO PIQUIRI

CNPJ:13.401.522/0001-47 Estado do Paraná

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

O Consórcio Intermunicipal Piquiri, RESOLVE Registrar os Preços da Empresa: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ: 06.218.782/0001-46.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Emulsão Asfáltica BR-2C para execução de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - TIPO TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO - TST, no total de 1.500 toneladas, a serem utilizadas nos Municípios de Abreangêdo do Consórcio Intermunicipal Piquiri, (Anahy, Nova Aurora, Cafelândia, Braganey, Iguaçu, Ubatuba, Jesuítas, Formosa do Oeste, Itacambú do Oeste, Corbélia e Tupissuçu).

Valor Unitário: R\$ -1.229,00 (quatro mil, duzentos e vinte e nove reais) p/ tonelada.

Valor Global: R\$ -6.343.500,00 (seis milhões, trezentos e quarenta e três mil e quinhentos reais).

Vigência: A Ata de Registro de Preço terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial.

Data de Assinatura: 24 de setembro de 2024

Assinam: Pelo Consórcio Intermunicipal Piquiri o Sr. Fábio de Oliveira Dakécio e pela Detentora da Ata de Registro de Preços o Sr. Paulo Filipe Financieri

C11231680-E24

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO PIQUIRI

CNPJ:13.401.522/0001-47 Estado do Paraná

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LIÇÃO DE ESTABILIZANTE E IMPERMEABILIZANTE QUÍMICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

O Consórcio Intermunicipal Piquiri, RESOLVE Registrar os Preços da Empresa: EG SUL COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 47.530.967/0001-49.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Estabilizante e impermeabilizante químico para aumento do suporte da camada de base de pavimentação asfáltica, no total de 4.000 toneladas, a serem utilizadas nos Municípios de Abreangêdo do Consórcio Intermunicipal Piquiri, (Anahy, Nova Aurora, Cafelândia, Braganey, Iguaçu, Ubatuba, Jesuítas, Formosa do Oeste, Itacambú do Oeste, Corbélia e Tupissuçu).

Valor Unitário: R\$ -1.658,00 (mil, seiscentos e cinquenta e oito reais) p/ tonelada.

Valor Global: R\$ -6.632.000,00 (seis milhões e seiscentos e trinta e dois mil reais).

Vigência: A Ata de Registro de Preço terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial.

Data de Assinatura: 24 de setembro de 2024

Assinam: Pelo Consórcio Intermunicipal Piquiri o Sr. Fábio de Oliveira Dakécio e pela Detentora da Ata de Registro de Preços o Sr. Emerson Donizete de Oliveira

C11231681-E24

MUNICÍPIO DE MERCEDES-PR

UASC: 98551

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO, FORMA ELETRÔNICA Nº 57/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE (JUNCO)

OBJETO: Contratação de serviços de seguro para os prédios públicos do Município de Mercedes, diretamente com seguradoras habilitadas pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados.

PREÇO MÁXIMO:

Lote	Descrição	R\$ Total
único	Seguro para os prédios públicos do Município de Mercedes	47.283,04

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min do dia 19/10/2024.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo encontra-se no site www.mercedes.pr.gov.br, bem como, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados, no Secretariado de Planejamento, Administração e Finanças, na Prefeitura do Município de Mercedes, situada à Rua Dr. Osvaldo Cruz, nº 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, no horário de atendimento ao público: 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00h. Telefone: (41)3238-9000, e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br

Laerton Weber

Prefeito

C11231682-E24

Prefeitura Municipal de Corbélia

Estado do Paraná
Rua Azeiteiro, 1616 - Centro - Corbélia - Paraná | CEP 85420-000 - Fone: (45) 3242-8800
www.corbelia.pr.gov.br | CNPJ: 08.308.526/0001-02

AVISO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 01/2024

COM BASE NO ART. 30, DA LEI Nº 14.133/2021
Decreto Municipal nº 1.023/2024

Objeto: Constata o objeto do presente processo, a pré-qualificação de bens para formação de um cadastro para futuras aquisições de Pneus e Correlatos para o Município de Corbélia-PR, observadas as características e demais condições definidas no "Projeto Básico" contido no Anexo I do edital.

Condições de Participação: Qualquer pessoa física ou jurídica (fabricante, fornecedor ou representante comercial) poderá participar desta chamada pública para pré-qualificação de bens.

Protocolo dos Documentos: A entrega das propostas e amostras com a indicação das especificações técnicas, (sem indicação de preço) dos bens a serem submetidos à avaliação terá início em 23 de setembro de 2024 e serão recebidas até 31 de dezembro de 2024, através do e-mail: licitacao@corbelia.pr.gov.br ou no Pape Municipal Júlio Tozzo no Departamento de Licitações, sediada na Rua Amaro Perfeito nº 1818, Centro, Corbélia-PR, de segunda a sexta-feira das 07h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 horas.

Informações Complementares: Demais informações podem ser realizadas pelo telefone (45) 3242-8800, Ramal 217 e 219, e através do e-mail: licitacao@corbelia.pr.gov.br

Legislações aplicáveis: Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, dos Regulamentos Municipais que sequeem na tabela em edital, e subsidiariamente das Instruções Normativas SGE/SISME nº 58, de 08 de agosto de 2022, nº 73, de 30 de setembro de 2022, nº 81, de 25 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia, aos 20 de setembro de 2024.

Danielques Docki
Prefeito em Exercício

C11231668-E24

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 729 - Centro - Teléfix (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

AVISO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024

O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR através do(a) Agente de Contratação designado(a) pelo Decreto nº 189/2024, torna pública, para conhecimento dos interessados, que realizará o processo de DISPENSA na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa "ABERTO", observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 046/2014, Decreto Municipal nº 208/2023 e Decreto Municipal nº 212/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

OBJETO: Contratação de empresa para licenciamento de software de uso de sistema integrado para religio ponto biométrico e bobina para alimentação dos equipamentos. Este sistema deverá ser por demanda compatível com o modelo de religio ponto já em uso da cidade de Corbélia (Sistema PTP) e atender as necessidades especificadas neste documento.

VALOR ESTIMADO: R\$ 11.349,96 (onze mil, trezentos e quarenta e nove reais e nove centavos).

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.587.770/0001-99.

LOCAL: Página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS <https://bllcompras.org.br>

DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 03/10/2024 - 08h00min.

ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através da página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - <https://bllcompras.org.br>, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no site oficial do Município <https://riobonitopr.gov.br/portal/licitacoes.php?modulo=acoes&acao=1&id=2024&me=55&> ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Rio Bonito do Iguaçu - Pr, 26 de setembro de 2024.

Maiara Fernanda da Silva
Agente de Contratação
Decreto nº 189/2024

C11231669-E24

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 729 - Centro - Teléfix (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

AVISO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024

O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR através do(a) Agente de Contratação designado(a) pelo Decreto nº 189/2024, torna pública, para conhecimento dos interessados, que realizará o processo de DISPENSA na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa "ABERTO", observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 046/2014, Decreto Municipal nº 208/2023 e Decreto Municipal nº 212/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perícias médicas do trabalho e junta médica do trabalho para atender as necessidades do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR.

VALOR ESTIMADO: R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.587.770/0001-99.

LOCAL: Página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS <https://bllcompras.org.br>

DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 04/10/2024 - 09h00min.

INFORMAÇÕES: através do e-mail licita@riobonitopr.gov.br

ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através da página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - <https://bllcompras.org.br>, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no site oficial do Município <https://riobonitopr.gov.br/portal/licitacoes.php?modulo=acoes&acao=1&id=2024&me=55&> ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Rio Bonito do Iguaçu - Pr, 26 de setembro de 2024.

Maiara Fernanda da Silva
Agente de Contratação
Decreto nº 189/2024

C11231670-E24

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 729 - Centro - Teléfix (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2024

O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 175/2024, torna pública, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa "ABERTO", observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 046/2014, Decreto Municipal nº 208/2023 e Decreto Municipal nº 212/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) e Emulsão Asfáltica, para suprir as demandas desta municipalidade.

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.676.000,00 (três milhões, seiscentos e setenta e nove mil reais).

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.587.770/0001-99.

LOCAL: Página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS <https://bllcompras.org.br>

DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 14/10/2024 - 09h00min.

INFORMAÇÕES: através do e-mail licita@riobonitopr.gov.br

ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através da página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - <https://bllcompras.org.br>, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no site oficial do Município <https://riobonitopr.gov.br/portal/licitacoes.php?modulo=acoes&acao=1&id=2024&me=55&> ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Rio Bonito do Iguaçu - Pr, 26 de setembro de 2024.

Maiara Fernanda da Silva
Pregoeira
Decreto nº 189/2024

C11231671-E24

GOVERNO MUNICIPAL Campo Bonito

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HIDROJATEAMENTO PARA DESOBSTRUÇÃO E DESENTUPIMENTO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS DE RUAS, AVENIDAS E BOCAS DE LODO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO - PR

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$17.114,00 (Cento e setenta e um mil e cento e quarente reais)

MODALIDADE: PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS - SRP

FORMA: ELETRÔNICO

MODALIDADE DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

PLATAFORMA: BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

EXCLUSIVO ME/EPP: NÃO

INSTRUMENTO CONTRATUAL: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LEI DE REGÊNCIA: LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021

LEI COMPLEMENTAR: LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123, DE 2006

DECRETO MUNICIPAL: Nº 36.11 DE 2024

CREDECIONAMENTO E CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 min do dia 15/10/24

ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA POR LANCES: 09:00 min do dia 15/10/24

LOCAL: BLL - Bolsa de Licitações do Brasil: <https://bllcompras.org.br>

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site: <https://comprapublica.gov.br/licitacoes>

ESCLARECIMENTOS: Pelo e-mail: licitacao@campobonito.pr.gov.br, FONE: (45) 3233-1282 e WHATS: (45) 9-9400-1649

ENDEREÇO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES: Rua Prefeito Dárcio Roberto Grass, Nº 252, Centro, Campo Bonito - PR.

Campo Bonito, Terra-Feira, 26 de setembro de 2024.

PUBLICAR-SE

Luiz Carlos Meyer
PREGOEIRO

C11231672-E24

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 30.946.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro FAG - CEP: 85.806-000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2024

PROCESSO SELETIVO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº 201/2023

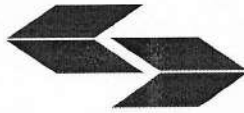
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná - CISOP, com sede na Cidade de Cascavel-PR, no uso de suas atribuições Estatutárias e legais, CONVOCA em lista chamada, em candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo para Emprego Público nº 001/2023, para ocupar o cargo em que obtiver aprovação, de acordo com a ordem de classificação da lista geral de ampla concorrência, na de pessoas com deficiência e na de pessoas pretas e pardas conforme Edital nº 018/2023, para ser em atendimento no Setor do CISOP, no endereço Avenida Brasil, nº 11.368, Fag, em Cascavel-PR, munido dos documentos especificados no Edital nº 001/2023 no Anexo VI, a fim de iniciar o processo de contratação, sob o regime da CLT - Consolidação das Leis Trabalhista.

CANDIDATO(CARGO):
AUXILIAR CONTÁBIL - CISOP
Nome: VANESSA RIBEIRO DA SILVA
TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM - CISOP
Nome: JHENIFFER KAROLINE BELTRAME

Os candidatos acima relacionados deverão comparecer durante a horário de expediente: 08:30 às 11:00 horas, e das 13:30 às 16:00 horas, a partir de 27 de setembro de 2024 e 01 de outubro de 2024.

Ficam notificados os candidatos aprovados e os não relacionados que, em caso de não apresentarem no prazo e horário acima estipulado, serão considerados formalmente DESISTENTES.

Cascavel-PR, em 28 de setembro de 2024.



BLL COMPRAS

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 05/2024

Nº PROC. ADM. 113/2024



Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, de acordo com a regulamentação DECRETO 187/2022 realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por MAIARA FERNANDA DA SILVA e tendo como autoridade SEZAR AUGUSTO BOVINO.

PUBLICAÇÃO: 27/09/2024 15:57

INÍCIO REC. PROPOSTA: 30/09/2024 09:00

FIM REC. PROPOSTA: 03/10/2024 09:00

INÍCIO DISPUTA: 03/10/2024 09:10

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: SIM

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 11.349,9600

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE USO DE SISTEMA INTEGRADO PARA RELÓGIO PONTO BIOMÉTRICO E BOBINA PARA ALIMENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. ESTE SISTEMA DEVERÁ SER POR DEMANDA COMPATÍVEL COM O MODELO DE RELÓGIO PONTO JÁ EM USO DO MODELO CONTROLID (SISTEMA PTRP) E ATENDER ÀS NECESSIDADES ESPECIFICADAS NESTE DOCUMENTO

Para demais informações contato via e-mail: licita@riobonito.pr.gov.br, telefone: 4236531122 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgz%5Dv51V70xADIfOeMn_D40addyF2q8EjBEFVvpDSJ7HGyRkL%2FHqwnjBBgFFD4QfO0wq1NyV1an8IBbh4hidOIGzsOh%2FGRTmI6ynCKWMwww0aOc%3D



MAIARA FERNANDA DA SILVA

RIO BONITO DO IGUAÇU-PR - 27/09/2024

Aviso de Contratação Direta nº 05/2024



Acessar Contratação

Última atualização 27/09/2024

Local: Rio Bonito do Iguaçu/PR Órgão: MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 27/09/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 30/09/2024 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 03/10/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 95587770000199-1-000015/2024 Fonte: BLL Compras

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE USO DE SISTEMA INTEGRADO PARA RELÓGIO PONTO BIOMÉTRICO E BOBINA PARA ALIMENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. ESTE SISTEMA DEVERÁ SER POR DEMANDA COMPATÍVEL COM O MODELO DE RELÓGIO PONTO JÁ EM USO DO MODELO CONTROLID (SISTEMA PTRP) E ATENDER ÀS NECESSIDADES ESPECIFICADAS NESTE DOCUMENTO

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 11.349,96

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	LICENÇA DE SOFTWARE Licença de software de uso de sistema integrado para relógio ponto biométrico compatível com o modelo de relógio ponto da marca ControlID (Sistema PTRP).	12	R\$ 570,83	R\$ 6.849,96	🔍
2	BOBINA Bobina compatível com o modelo de relógio ponto da marca ControlID.	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00	🔍

Exibir: 1-2 de 2 itens

Página



< Voltar

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

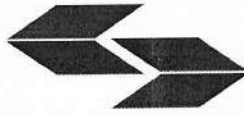
☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à Licença de uso.





BLL COMPRAS

Esclarecimentos - Processo 05/2024 - MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
29/09/2024 11:54	ola, quantos funcionário ativos que irão usar o sistema? qual a quantidade de relógio ponto que serão instalados o software?		Não há arquivo anexado.
VISION GESTÃO CORPORATIVA - 55445082000170		decoschumacher@hotmail.com / (45) 9928-8259	

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
01/10/2024 06:21	Fornecedor, em resposta ao seu questionamento, informamos: 1º o município possui aproximadamente 600 funcionários, não sei ao certo quantos utilizam o sistema de ponto eletrônico; 2º Referente a quantidade de relógios, informamos que o município já possui os 12 relógios, os quais são necessários para atender a demanda, portanto, a contratação é somente da licença do software.		Não há arquivo anexado.


MAIARA FERNANDA DA SILVA
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR - 01/10/2024

Assunto **Pedido de Esclarecimentos - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024**



De Andre Luis Bastos <andre@ifractal.com.br>
Para <licita@riobonito.pr.gov.br>
Data 2024-09-30 13:15



Boa tarde!

Vimos pelo presente pedido, respeitosamente, solicitar os seguintes esclarecimentos sobre o processo em questão.

Razão Social: iFractal Desenvolvimento de Software Ltda
Endereço: Rua Fiação da Saúde, 145 - São Paulo/SP
Telefone: (11) 5070-1799
CNPJ: 04.147.622/0001-06
Site: www.ifractal.com.br

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024.1.1

O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa para licenciamento de software de uso de sistema integrado para relógio ponto biométrico e bobina para alimentação dos equipamentos. Este sistema deverá ser por demanda compatível com o modelo de relógio ponto já em uso do modelo ControlID (Sistema PTRP) e atender às necessidades especificadas neste documento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

ESCLARECIMENTOS:

Qual a quantidade de funcionários ativos que devem ser gerenciados pelo software?

Qual o modelo do relógio de ponto Control ID utilizado atualmente?

Agradecemos a atenção e ficamos no aguardo das respostas ao questionamento.

Atenciosamente,

André Luis Bastos
Diretor de Operações

Classificação da Informação: Pública Uso Interno Restrita Confidencial

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.

Assunto **Re: Pedido de Esclarecimentos - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024**
De <licita@riobonito.pr.gov.br>
Para Andre Luis Bastos <andre@ifractal.com.br>
Data 2024-10-02 14:57



Em 2024-09-30 13:15, Andre Luis Bastos escreveu:

Boa tarde!

Vimos pelo presente pedido, respeitosamente, solicitar os seguintes esclarecimentos sobre o processo em questão.

Razão Social: iFractal Desenvolvimento de Software Ltda
Endereço: Rua Fiação da Saúde, 145 - São Paulo/SP
Telefone: (11) 5070-1799
CNPJ: 04.147.622/0001-06
Site: www.ifractal.com.br [1]

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024.1.1

O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa para licenciamento de software de uso de sistema integrado para relógio ponto biométrico e bobina para alimentação dos equipamentos. Este sistema deverá ser por demanda compatível com o modelo de relógio ponto já em uso do modelo ControlID (Sistema PTRP) e atender às necessidades especificadas neste documento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

ESCLARECIMENTOS:

Qual a quantidade de funcionários ativos que devem ser gerenciados pelo software?

Qual o modelo do relógio de ponto Control ID utilizado atualmente?

Agradecemos a atenção e ficamos no aguardo das respostas ao questionamento.

Atenciosamente.

André Luis Bastos
Diretor de Operações

Classificação da Informação: [] Pública [] Uso Interno [] Restrita [X] Confidencial

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.

Links:

[1] <http://www.ifractal.com.br/>

Boa tarde!

Fornecedor,

Em resposta ao seu pedido de esclarecimento, informamos:

1. Quanto a quantidade de funcionários?
Resp. São aproximadamente 600 funcionários;

2. Quanto ao modelo de relógio ponto utilizado?
Resp. iDClass Bio Prox portaria 1510.

02/10/2024, 14:57

Roundcube Webmail :: Re: Pedido de Esclarecimentos - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024

Espero ter esclarecido suas dúvidas.

Atenciosamente,

MAIARA FERNANDA DA SILVA
Pregoeira
Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR
(42) 3653-1122





MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024
Processo Administrativo Nº 113/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: MAIARA FERNANDA DA SILVA
Data de Publicação: 27/09/2024 15:57:55

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 12 Unidade: MÊS Val. Ref.: 570,83

Descrição: LICENÇA DE SOFTWARE

Licença de software de uso de sistema integrado para relógio ponto biométrico compatível com o modelo de relógio ponto da marca ControlID (Sistema PTRP).

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 166	Serviço	570,83
PARTICIPANTE 968	Serviço	570,83
PARTICIPANTE 037	Serviço	570,83
PARTICIPANTE 189	Serviço	570,83
PARTICIPANTE 294	Serviço	570,83
PARTICIPANTE 352	Serviço	570,83
PARTICIPANTE 569	Serviço	569,90

LOTE 2

Item: 1 Quant.: 100 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 45,00

Descrição: BOBINA

Bobina compatível com o modelo de relógio ponto da marca ControlID.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 166	Serviço	45,00
PARTICIPANTE 064	Serviço	43,20
PARTICIPANTE 801	Serviço	45,00
PARTICIPANTE 191	Serviço	45,00
PARTICIPANTE 313	Serviço	45,00
PARTICIPANTE 045	Serviço	45,00
PARTICIPANTE 169	Serviço	44,90

PROPOSTA COMERCIAL



DISPENSA ELETRÔNICA nº 05/2024
Processo Administrativo nº 113/2024

À Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu – Estado do Paraná

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social: PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA

CNPJ: 50.943.973/0001-32 Inscrição Estadual: 91007920-41

Endereço: Rua São Paulo, nº 909, Sala 302, 3º Andar, Ed. Com. Espelho das Águas

Bairro: Centro CEP: 85.960-142

Cidade: Marechal Cândido Rondon Estado: Paraná

Telefone: (45) 99814-4053

E-mail: contato@pontotech.net.br

Preposto para contato: Fabiano Rodrigues Pons Telefone: (45) 99826-0076

Nome do Representante Legal: Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo

Cargo: Procurador

Naturalidade: Goioerê/PR Nacionalidade: Brasileiro Estado Civil: Divorciado

Identidade: 7500065-0 SESP-PR CPF: 045.143.419-67

Dados bancários:

Banco: Sicredi Ag. 0715, Conta Corrente: 82212-3, Cidade: Mal. C. Rondon/PR

PROPOSTA DE PREÇO

Lote: 1 – LOTE 001

Item	Descrição	Qtde.	Un.	Marca/ modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	LICENÇA DE SOFTWARE Licença de software de uso de sistema integrado para relógio ponto biométrico compatível com o modelo de relógio ponto da marca ControllID (Sistema PTRP).	12	Mês	Biofinger/ Biofinger	R\$ 570,83	R\$ 6.849,96
Valor Total:						R\$ 6.849,96

Valor total: R\$ 6.849,96 (seis mil, oitocentos e quarenta e nova reais e noventa e seis centavos).

Lote: 2 – LOTE 002

Item	Descrição	Qtde.	Un.	Marca/ modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	BOBINA Bobina compatível com o modelo de relógio ponto da marca ControllID.	100	Un.	Próprio/ Próprio	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
Valor Total:						R\$ 4.500,00

Valor total: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOSO
 A
 CARDOSO
 045143419
 67



O prazo de validade da presente proposta, é de **60 (sessenta)** dias, contadas a partir da presente data.

No valor total proposto estão englobados todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos poderes públicos federais, estaduais ou municipais, comprometendo-nos a saldá- los, por nossa conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos Trabalhistas e sociais, mão- de-obra, transportes de nosso pessoal, todos os custos direta ou indiretamente relacionados com o objeto desta licitação, incluindo-se a ociosidade de mão de obra e dos materiais empregados na execução dos serviços.

Marechal Cândido Rondon-PR, 02 de outubro de 2024.

**CARLOS EDUARDO
ZANQUETTA
CARDOZO:0451434
1967**

Assinado digitalmente por CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO:04514341967
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=26182271000107, OU= Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN= CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO:04514341967
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.10.02 11:04:12-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo
Procurador
RG nº 7.500.065-0 SESP-PR
CPF nº 045.143.419-67

Pontotech Comércio e Desenvolvimento de Software Ltda.
Rua São Paulo, 909 - Sl 302 - 3º Andar
Marechal Cândido Rondon - PR
CNPJ 50.943.973/0001-32 - I.E. 91007920-41
Fone (45) 99814-4053

PROPOSTA COMERCIAL

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguazu - Estado do Paraná
Dispensa Eletrônica nº 05/2024
Processo Administrativo nº 113/2024

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: 57.350.056 LEONILDA APARECIDA DE ALKAMIN
CNPJ: 57.350.056/0001-93 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 14081840-5
REPRESENTANTE: LEONILDA APARECIDA DE ALKAMIN CARGO: PROPRIETÁRIO
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 15942317 CPF: 015.969.611-98
ENDEREÇO: AVENIDA ILSÃO DE MELO, 390, RESIDENCIAL DAS ACÁCIAS, SINOP-MT, CEP 78553-258
TELEFONE: 66 99228-9338 E-MAIL: comercial@licitaponto.com.br

DADOS PARA PAGAMENTO:

BANCO: 336 BANCO C6 BANK
AGÊNCIA: 0001 Nº DA CONTA CORRENTE PJ: 34504939-0
CNPJ: 57.350.056/0001-93

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA/MODELO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Software para Gestão do Ponto para até 600 funcionários ativos.	12	MÊS	RHID/CONTROL ID	569,90	6.838,80
02	Bobina Termica de 300mts para relógio ponto	100	UN	THEGA/57mm x 300m	44,90	4.490,00
					Valor total geral:	11.328,80

A proposta terá validade de no mínimo 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura da dispensa..

PROPOSTA: R\$ 11.328,80 (onze mil trezentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)

CONDIÇÕES DE ENTREGA

Conforme termo presente no DISPENSA ELETRÔNICA 05/2024

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme termo presente no DISPENSA ELETRÔNICA 05/2024

DECLARO que o(s) preço(s) acima indicado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro, referentes ao objeto licitado.

Sinop-MT, 03 de outubro de 2024.



Documento assinado digitalmente
LEONILDA APARECIDA DE ALKAMIN
Data: 03/10/2024 07:55:42-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Assinatura Representante Legal
LEONILDA APARECIDA DE ALKAMIN
CPF: 015.969.611-98 RG: 15942317

ma



(66) 99228-9338



comercial@licitaponto.com.br



Avenida Ilsão de Melo, 390,
Residencial das Acácias, Sinop-MT
CEP 78553-258

PROPOSTA

Taboão da Serra/SP, 09 de setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA – SP

ATT.: COMPRAS E LICITAÇÕES

Apresentamos abaixo os valores para a contratação da aplicação de gestão de frequência de acordo com as quantidades fornecidas.

Item	Qtd meses	Objeto	Valor Mensal	Valor total para os 30 meses.
01	30	Locação mensal da Aplicação de gestão de frequência, incluindo os serviços de atualização de versões on-line e atendimento por telefone, e-mail e remoto sem limite de chamadas para um limite de 1.100 funcionários	R\$ 7.500,00	R\$ 225.000,00
02	30	Locação de 5 licenças do software de registro e coleta das marcações de ponto conforme especificações do termo de referência item 8 e seguintes	R\$ 7.500,00	R\$ 225.000,00
03	01	Serviço de implantação, composto por: - Serviço de integração com a folha de pagamento utilizada atualmente pela Prefeitura Municipal de Itirapina. -Serviço de integração com os relógios de ponto utilizados hoje por esta Prefeitura Municipal de Itirapina. - Serviço de levantamentos, instalação, configuração e capacitação dos usuários referente à aplicação de gestão de frequência. - Serviço de instalação e configuração das licenças do Software de Registro e Coleta das Marcações de Ponto com o acompanhamento de profissionais do TI da Prefeitura que serão capacitados para instalar quando necessário. OBS: Todos os custos de alimentação, hospedagem, deslocamentos estão inclusos nos serviços,	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
###	VALOR TOTAL GLOBAL PARA O LOTE 1 Quinhentos mil reais.			R\$ 500.000,00

ma



#PRAZO MÁXIMO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: no máximo até 30 dias.

#CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ITENS 01 E 02: mensalmente em 12 parcelas de R\$ 16.666,66

#CONDIÇÃO DE PAGAMENTO ITEM 03: após conclusão de todos os serviços de implantação.

#PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

Taboão da Serra/SP, 09 de setembro de 2024

Assinado de forma digital por
FELIPE FAGUNDES DE SOUZA
Dados: 2024.09.09 20:17:44
-03'00'

Felipe Fagundes de Souza - Procurador

CPF 33800500833 – OAB/SP 380.278

Marechal Cândido Rondon – PR 03 de Setembro 2024

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

Dispensa Eletrônica nº 05/2024

Processo Administrativo nº 113/2024

Prezados Srs.

Vision Gestão Corporativa LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.445.082/0001-70, vêm respeitosamente à Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, apresentar proposta no valor de R\$ 11.340,00 para o licenciamento de software de uso de sistema integrado para relógio ponto biométrico e bobina para alimentação dos equipamentos. Este sistema deverá ser por demanda compatível com o modelo de relógio ponto já em uso do modelo ControllID (Sistema PTRP) e atender às necessidades especificadas neste documento, em observância a Dispensa Eletrônica nº 05/2024, conforme preços unitários a seguir:

Lote 1

Item	Codigo	Nome do produto/serviço	QTD	UN	Preço	Preço Total
1	36694	LICENÇA DE SOFTWARE Licença de software de uso de sistema integrado para relógio ponto biométrico compatível com o modelo de relógio ponto da marca ControllID (Sistema PTRP).	12	Mês	570,00	R\$6.840,00

Lote 2

Item	Codigo	Nome do produto/serviço	QTD	UN	Preço	Preço Total
1	36695	BOBINA Bobina compatível com o modelo de relógio ponto da marca ControllID.	100	Mês	45,00	R\$4.500,00
Total						R\$11.340,00

Validade da proposta: 60 dias corridos

Paulo André Schumacher

PROPOSTA COMERCIAL

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

DISPENSA ELETRÔNICA N° 05/2024

ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA-ME

Endereço: AV. Vereador Orlando Santander Francisco Nº 1313 | Bairro: IPANEMA | CEP 83.301-048 Piraquara | Paraná - Fone: (41) 35893535
CNPJ:03.983.321/0001-41- Inscrição Estadual: 9052398050
E-mail: comercial@acompanysystem.com.br – Ilzo Inglês
E-mail: contratos@acompanysystem.com.br – Silvia Barbosa

DADOS BANCARIO

BANCO DO BRASIL	AG: 3263-8	C/C 39077-1
BRABESCO	AG: 1369	C/C 0027241-8
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	AG: 3866	C/C 1763-0

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços relativa a Contratação de empresa para licenciamento de software de uso de sistema integrado para relógio ponto biométrico e bobina para alimentação dos equipamentos, conforme Termo de Referência, abaixo:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT	VALOR TOTAL
1	12	MÊS	SOFTWARE DE APURAÇÃO DE PONTO RHID PARA ATÉ 600 FUNCIONÁRIOS Plataforma baseada em nuvem (não requer instalação) Aplicativo mobile disponível para Android e iOS Colaboração em tempo real entre gestores, funcionários e equipamentos Configuração de horários complexos: banco de horas, horas extras, feriados etc. Apuração de ponto fácil e rápida para times grandes e pequenos	CONTROL ID	570,83	6.849,96
VALOR TOTAL						R\$ 6.849,96

Validade da Proposta é de 60 Dias (Sessenta Dias).

Declaramos que conhecemos todas as estipulações estabelecidas no ato convocatório do certame, bem como as disposições da Lei nº. 14.133, a Lei complementar a qual rege o presente.

O prazo para garantia contra defeito de fábrica é de 12 (doze) meses, a contar da data de emissão da nota fiscal.

Prazo de entrega de acordo com disposto no referido Edital.


Prazo de pagamento de acordo com disposto no referido Edital.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação do fornecimento, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da Empresa.

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.



Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

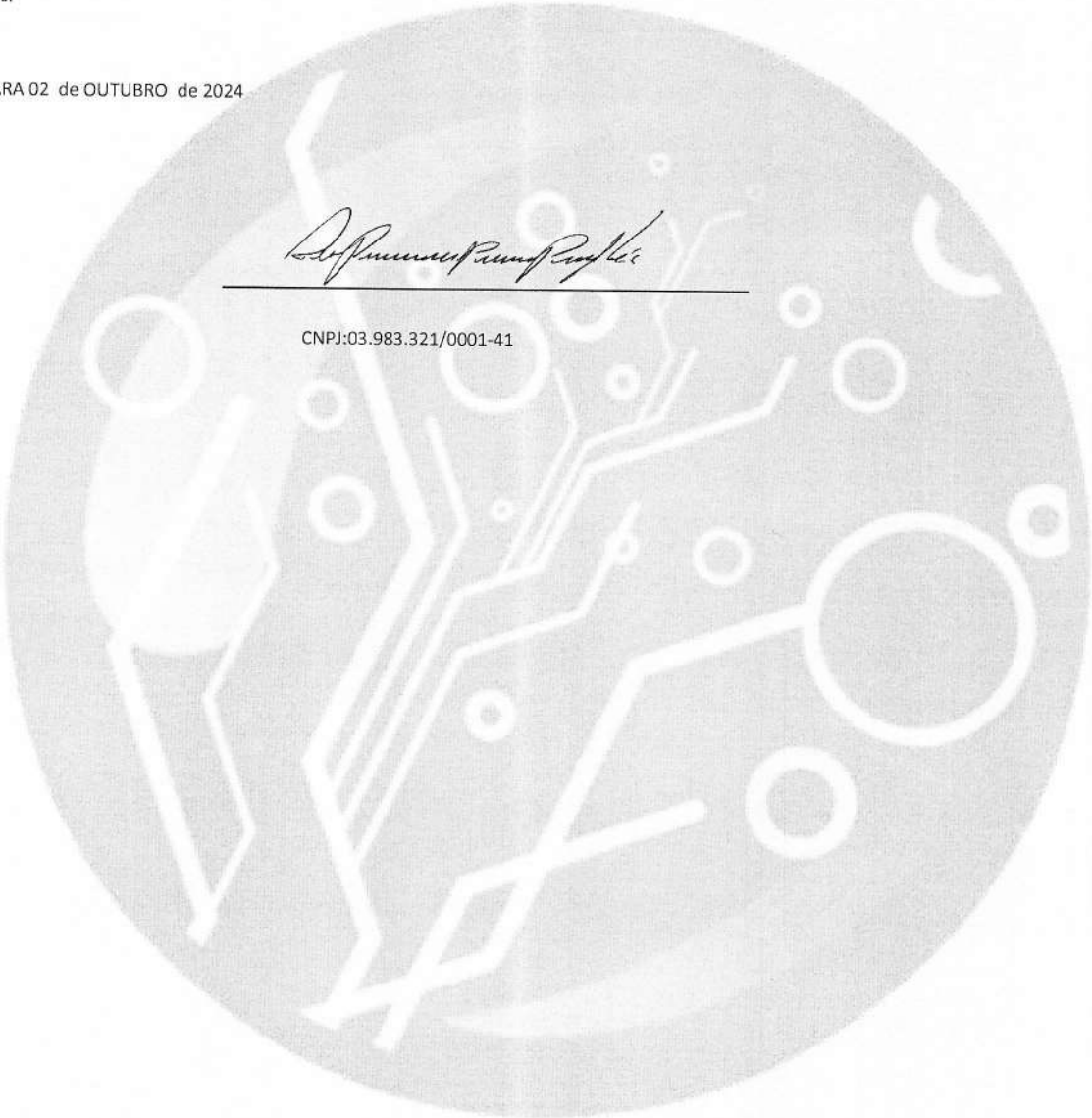
Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

PIRAQUARA 02 de OUTUBRO de 2024



Prof.ª Rosângela Aparecida de Fátima

CNPJ:03.983.321/0001-41



A small handwritten signature in blue ink, located at the bottom center of the page.

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

30 de setembro de 2024

PROPOSTA SISTEMA DE PONTO

1. LICENÇA SOFTWARE DE PONTO PARA 500 FUNCIONÁRIOS (12 MESES) COM APLICATIVO DE CELULAR PARA REGISTRO DE PONTO.
2. BOBINA PAPEL TÉRMICO C/ MÍNIMO 300 METROS X 57 MM

DESCRIÇÃO

1. Licença do sistema de ponto totalmente web, com possibilidade de registros de ponto via relógio físico, como aplicativo de celular (depende de aprovação do gestor do sistema de ponto para uso do APP) com geolocalização. Sistema com possibilidade de multiacessos, conforme determinar o operador do sistema, bem como possibilidade de níveis de acesso, como por exemplo, um operador (encarregado) poder acessar somente seu departamento e o gestor principal poder ver tudo o que foi efetuado no sistema.
2. Bobina térmica para relógio ponto, 300M x 57MM

QUANTIDADE E VALORES TOTAIS

Quant.	Produto	Valor UND:	Valor Total:
01	Sistema de Ponto 12 meses	R\$ 570,83	R\$ 6.850,00
120	Bobina Térmica (unidade)	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
			Valor Total da Proposta
			R\$ 11.350,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

GOES AUTOMACAO RELOGIO PONTO LTDA

CNPJ: 32.522.929/0001-77

RESPONSÁVEL LEGAL: Anderson Vieira de Goes



Documento assinado digitalmente
ANDERSON VIEIRA DE GOES
Data: 30/09/2024 09:43:32-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



GOES
AUTOMACAO
RELÓGIO PONTO



goesautomacao



goesautomacao.com.br



(45)99832-0882

(45) 3303-4319



PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL: FERNANDO AUTOCOM
CNPJ: 12.809.965/0001-09

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RELAÇÃO DE ITEM (NS) - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00005/2024-000

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VLR UN	TOTAL
1	RHID - LICENÇA DE SOFTWARE Licença de software de uso de sistema integrado para relógio ponto biométrico compatível com o modelo de relógio ponto da marca ControlID	Control ID	12	570,83/m	6.849,96
2	BOBINA Bobina compatível com o modelo de relógio ponto da marca ControlID	Control ID	100	45,00	4.500,00

Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

O prazo de validade desta proposta é de 60 dias, contados da data de abertura, conforme previsto no Edital do Pregão (Eletrônico).

Declaro que entregaremos os produtos licitados no prazo máximo estabelecido no edital, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Declaro que providenciaremos a substituição do(s) produto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo – Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo estabelecido no edital, contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.


Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE BANCO DO BRASIL – Ag: 3284-0 Cc: 63648-7, em nome desta empresa.



Informamos que o Representante que assinará a o(s) Contrato(s), será o Srº. FERNANDO FERREIRA ARAÚJO de CPF: 018.412.172-80 e RG: 6878065 PC/PA, com residência no mesmo endereço da empresa.

Declaramos ainda que a garantia do(s) item(ns) ofertado(s) será de acordo com o edital

Maringá – Pr, 02 de Outubro de 2024.



FERNANDO FERREIRA ARAÚJO
CPF: 018.412.172-80 RG: 6878065 PC/PA

Rua Pioneiro Luiz Davoglio Bortolatto, Nº 719 - A – Bairro JD Monte Rei, Cep: 87.083-665
Contato: Fernando Araújo - (44) 99185-1717 ou Poliana Araújo (44) 99183-4500 –
fernando@fernandocom.com



ÁGUIAS LICITAÇÕES E PARTICIPAÇÕES

Rua São João, 6006, AP 3A, Centro, CEP: 85.900-050
Toledo/PR - Fone (45) 9 9998 5828
CNPJ: 48.036.507/0001-21
EMAIL: aguiaslicitacoes@gmail.com



PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu - Estado do Paraná
Dispensa Eletrônica nº 05/2024
Processo Administrativo nº 113/2024

Prezados, Srs.

A empresa 48.036.507 EMILY POLETTO, inscrita no CNPJ sob o nº 48.036.507/0001-21, vem respeitosamente à Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, apresentar proposta no valor de R\$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais), para bobina para alimentação dos equipamentos, conforme preços unitários a seguir:

Lote: 2

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
02	36695	BOBINA Bobina compatível com o modelo de relógio ponto da marca ControlID	DIGIMAQ	100 unidades.	R\$ 43,20	R\$ 4.320,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Toledo/PR, 01 de outubro de 2024.



Documento assinado digitalmente
EMILY POLETTO
Data: 01/10/2024 14:32:05-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

EMILY POLETTO
RG: 15.917.647-9
CPF: 127.669.909-33
RESPONSÁVEL LEGAL



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ATA DE SESSÃO - Parte 1 de 1

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024
Processo Administrativo Nº 113/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: MAIARA FERNANDA DA SILVA
Data de Publicação: 27/09/2024 15:57:55

MOVIMENTOS DO PROCESSO

29/09/2024 11:54:20	ESCLARECIMENTO REQUERIDO	VISION GESTÃO CORPORATIVA (55.445.082/0001-70)
ola, quantos funcionário ativos que irão usar o sistema? qual a quantidade de relógio ponto que serão instalados o software?		
30/09/2024 09:47:01	CADASTRO DE PROPOSTA	GOES AUTOMACAO RELOGIO PONTO LTDA
01/10/2024 06:21:16	RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO	CONDUTOR
Fornecedor, em resposta ao seu questionamento, informamos: 1º o município possui aproximadamente 600 funcionários, não sei ao certo quantos utilizam o sistema de ponto eletrônico; 2º Referente a quantidade de relógios, informamos que o município já possui os 12 relógios, os quais são necessários para atender a demanda, portanto, a contratação é somente da licença do software.		
01/10/2024 14:33:04	CADASTRO DE PROPOSTA	48036507 EMILY POLETTO
02/10/2024 11:24:47	CADASTRO DE PROPOSTA	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA
02/10/2024 14:51:18	MENSAGEM	CONDUTOR
Fornecedores, a título de informação: Lote 1 - A licença de software para o relógio ponto é da marca ControllID - iDClass Bio Prox portaria 1510; e Lote 2 - Quanto ao tamanho da bobina a ser utilizada, o correto é 57mm x 300 metros. Portanto, a fim de esclarecer para que possam praticar valores compatíveis com o objeto deste processo. Informamos, ainda, que no momento da formalização do Contrato, faremos as devidas correções, conforme informado.		
02/10/2024 15:35:05	CADASTRO DE PROPOSTA	IBACK COMERCIO E SERVICOS LTDA
02/10/2024 16:24:56	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	IBACK COMERCIO E SERVICOS LTDA
02/10/2024 16:55:30	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	GOES AUTOMACAO RELOGIO PONTO LTDA
02/10/2024 18:00:07	CADASTRO DE PROPOSTA	ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA-ME
02/10/2024 18:15:36	CADASTRO DE PROPOSTA	FERNANDO F ARAUJO COM E SERV DE INFO
03/10/2024 08:01:26	CADASTRO DE PROPOSTA	57.350.056 LEONILDA APARECIDA DE ALKAMIN
03/10/2024 08:03:19	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	57.350.056 LEONILDA APARECIDA DE ALKAMIN
03/10/2024 08:47:46	CADASTRO DE PROPOSTA	VISION GESTAO CORPORATIVA LTDA
03/10/2024 09:01:52	MENSAGEM	CONDUTOR
Bom dia!		
03/10/2024 09:03:00	MENSAGEM	CONDUTOR
Fornecedores, o processo iniciará às 09:10 e ficará disponível para lances até às 15:10hs		
03/10/2024 15:36:01	MENSAGEM	CONDUTOR
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		
03/10/2024 15:46:56	MENSAGEM	CONDUTOR
O participante PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA adicionou o arquivo 469fa285bf4148db84d8b62ee0e27f16.pdf aos documentos complementares.		

LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: LICENÇA DE SOFTWARE Licença de software de uso de sistema integrado para relógio ponto biométrico compatível com o modelo de relógio ponto da marca ControllID (Sistema PTRP).			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 239,00	Valor Total: 2.868,00	

CLASSIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PONTOTECH COMERCIO E	037	50.943.973/0001-32	570,83	239,00		Sim
2 57.350.056 LEONILDA APARECIDA DE	569	57.350.056/0001-93	569,90	259,00	8,37	Sim
3 IBACK COMERCIO E SERVICOS LTDA	189	54.556.215/0001-12	570,83	275,00	6,18	Sim
4 VISION GESTAO CORPORATIVA LTDA	968	55.445.082/0001-70	570,83	400,00	45,45	Sim
5 ACOMPANY COMERCIO DE	166	03.983.321/0001-41	570,83	445,00	11,25	Sim
6 GOES AUTOMACAO RELOGIO PONTO	294	32.522.929/0001-77	570,83	450,00	1,12	Sim
7 FERNANDO F ARAUJO COM E SERV DE	352	12.809.965/0001-09	570,83	565,00	25,56	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

27/09/2024 15:57:54	PUBLICADO				
30/09/2024 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
03/10/2024 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
03/10/2024 09:10:27	DISPUTA				
03/10/2024 09:10:27	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA			570,83
03/10/2024 09:10:27	LANCE	ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA-ME			570,83
03/10/2024 09:10:27	LANCE	FERNANDO F ARAUJO COM E SERV DE INFO (PARTICIPANTE 352)			570,83
03/10/2024 09:10:27	LANCE	GOES AUTOMACAO RELOGIO PONTO LTDA (PARTICIPANTE 294)			570,83
03/10/2024 09:10:27	LANCE	VISION GESTAO CORPORATIVA LTDA (PARTICIPANTE 968)			570,83
03/10/2024 09:10:27	LANCE	57.350.056 LEONILDA APARECIDA DE ALKAMIN (PARTICIPANTE 569)			569,90
03/10/2024 09:10:27	LANCE	IBACK COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 189)			570,83
03/10/2024 09:12:58	LANCE	IBACK COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 189)			569,89
03/10/2024 10:01:52	LANCE	GOES AUTOMACAO RELOGIO PONTO LTDA (PARTICIPANTE 294)			569,00
03/10/2024 10:06:40	LANCE	IBACK COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 189)			568,90
03/10/2024 13:43:36	LANCE	GOES AUTOMACAO RELOGIO PONTO LTDA (PARTICIPANTE 294)			568,70
03/10/2024 13:45:28	LANCE	IBACK COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 189)			568,60
03/10/2024 14:09:54	LANCE	FERNANDO F ARAUJO COM E SERV DE INFO (PARTICIPANTE 352)			565,00
03/10/2024 14:10:22	MENSAGEM CONDUCTOR				
Fornecedores, em aproximadamente 1 hora expira o período de lances, efetuem seus lances					
03/10/2024 14:11:38	LANCE	VISION GESTAO CORPORATIVA LTDA (PARTICIPANTE 968)			564,99
03/10/2024 14:16:41	LANCE	IBACK COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 189)			563,00
03/10/2024 14:29:22	LANCE	VISION GESTAO CORPORATIVA LTDA (PARTICIPANTE 968)			562,99
03/10/2024 14:36:39	LANCE	GOES AUTOMACAO RELOGIO PONTO LTDA (PARTICIPANTE 294)			562,00
03/10/2024 14:49:31	LANCE	IBACK COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 189)			561,50
03/10/2024 14:49:48	LANCE	GOES AUTOMACAO RELOGIO PONTO LTDA (PARTICIPANTE 294)			560,00
03/10/2024 14:50:24	LANCE	IBACK COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 189)			559,90
03/10/2024 14:50:34	LANCE	GOES AUTOMACAO RELOGIO PONTO LTDA (PARTICIPANTE 294)			559,00
03/10/2024 14:56:46	LANCE	GOES AUTOMACAO RELOGIO PONTO LTDA (PARTICIPANTE 294)			550,00
03/10/2024 14:57:37	LANCE	VISION GESTAO CORPORATIVA LTDA (PARTICIPANTE 968)			550,01
03/10/2024 15:00:19	LANCE	57.350.056 LEONILDA APARECIDA DE ALKAMIN (PARTICIPANTE 569)			540,00
03/10/2024 15:00:35	LANCE	VISION GESTAO CORPORATIVA LTDA (PARTICIPANTE 968)			539,99



**MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR**

03/10/2024 15:00:37	LANCE	GOES AUTOMACAO RELOGIO PONTO LTDA (PARTICIPANTE 294)	535,00
03/10/2024 15:01:55	LANCE	57.350.056 LEONILDA APARECIDA DE ALKAMIN (PARTICIPANTE 569)	499,00
03/10/2024 15:02:14	LANCE	GOES AUTOMACAO RELOGIO PONTO LTDA (PARTICIPANTE 294)	498,00
03/10/2024 15:02:39	LANCE	57.350.056 LEONILDA APARECIDA DE ALKAMIN (PARTICIPANTE 569)	459,00
03/10/2024 15:02:52	LANCE	GOES AUTOMACAO RELOGIO PONTO LTDA (PARTICIPANTE 294)	450,00
03/10/2024 15:03:02	LANCE	57.350.056 LEONILDA APARECIDA DE ALKAMIN (PARTICIPANTE 569)	429,00
03/10/2024 15:03:11	LANCE	VISION GESTAO CORPORATIVA LTDA (PARTICIPANTE 968)	428,99
03/10/2024 15:03:25	LANCE	57.350.056 LEONILDA APARECIDA DE ALKAMIN (PARTICIPANTE 569)	419,00
03/10/2024 15:03:32	LANCE	VISION GESTAO CORPORATIVA LTDA (PARTICIPANTE 968)	418,99
03/10/2024 15:03:32	LANCE	57.350.056 LEONILDA APARECIDA DE ALKAMIN (PARTICIPANTE 569)	409,00
03/10/2024 15:03:41	LANCE	57.350.056 LEONILDA APARECIDA DE ALKAMIN (PARTICIPANTE 569)	405,00
03/10/2024 15:03:48	LANCE	VISION GESTAO CORPORATIVA LTDA (PARTICIPANTE 968)	404,00
03/10/2024 15:03:51	LANCE	57.350.056 LEONILDA APARECIDA DE ALKAMIN (PARTICIPANTE 569)	401,00
03/10/2024 15:03:55	LANCE	VISION GESTAO CORPORATIVA LTDA (PARTICIPANTE 968)	400,00
03/10/2024 15:04:12	LANCE	57.350.056 LEONILDA APARECIDA DE ALKAMIN (PARTICIPANTE 569)	398,00
03/10/2024 15:04:21	LANCE	ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA-ME	445,00
03/10/2024 15:05:21	LANCE	57.350.056 LEONILDA APARECIDA DE ALKAMIN (PARTICIPANTE 569)	385,00
03/10/2024 15:06:25	LANCE	IBACK COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 189)	370,00
03/10/2024 15:06:36	LANCE	57.350.056 LEONILDA APARECIDA DE ALKAMIN (PARTICIPANTE 569)	365,00
03/10/2024 15:06:46	LANCE	IBACK COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 189)	364,00
03/10/2024 15:06:48	LANCE	57.350.056 LEONILDA APARECIDA DE ALKAMIN (PARTICIPANTE 569)	361,00
03/10/2024 15:07:02	LANCE	IBACK COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 189)	360,00
03/10/2024 15:07:06	LANCE	57.350.056 LEONILDA APARECIDA DE ALKAMIN (PARTICIPANTE 569)	359,00
03/10/2024 15:07:15	LANCE	57.350.056 LEONILDA APARECIDA DE ALKAMIN (PARTICIPANTE 569)	349,00
03/10/2024 15:07:15	LANCE	IBACK COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 189)	358,00
03/10/2024 15:07:27	LANCE	IBACK COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 189)	345,00
03/10/2024 15:07:34	LANCE	57.350.056 LEONILDA APARECIDA DE ALKAMIN (PARTICIPANTE 569)	340,00
03/10/2024 15:08:48	LANCE	IBACK COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 189)	339,00
03/10/2024 15:09:15	LANCE	57.350.056 LEONILDA APARECIDA DE ALKAMIN (PARTICIPANTE 569)	329,00
03/10/2024 15:09:30	LANCE	IBACK COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 189)	320,00
03/10/2024 15:09:41	LANCE	57.350.056 LEONILDA APARECIDA DE ALKAMIN (PARTICIPANTE 569)	319,00
03/10/2024 15:09:53	LANCE	57.350.056 LEONILDA APARECIDA DE ALKAMIN (PARTICIPANTE 569)	310,00
03/10/2024 15:10:01	LANCE	IBACK COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 189)	298,90
03/10/2024 15:10:08	LANCE	57.350.056 LEONILDA APARECIDA DE ALKAMIN (PARTICIPANTE 569)	279,00
03/10/2024 15:10:22	LANCE	IBACK COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 189)	275,00
03/10/2024 15:10:23	LANCE	57.350.056 LEONILDA APARECIDA DE ALKAMIN (PARTICIPANTE 569)	259,00
03/10/2024 15:10:24	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	239,00
03/10/2024 15:10:28	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA			
03/10/2024 15:10:28	HABILITAÇÃO		
03/10/2024 15:37:03	MENSAGEM	CONDUTOR	
PARA PARTICIPANTE 037: Fornecedor, favor anexar a proposta final ajustada, conforme o último lance ofertado, anexar em Documentos Complementares (pós-disputa)			
03/10/2024 15:37:10	EM ADJUDICAÇÃO		
03/10/2024 15:54:10	ADJUDICADO		



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

LOTE 2 - ADJUDICADO
Lote 002

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: BOBINA Bobina compatível com o modelo de relógio ponto da marca ControlID.			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 23,00	Valor Total: 2.300,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PONTOTECH COMERCIO E	166	50.943.973/0001-32	45,00	23,00		Sim
2 GOES AUTOMACAO RELOGIO PONTO	313	32.522.929/0001-77	45,00	26,55	15,43	Sim
3 IBACK COMERCIO E SERVICOS LTDA	801	54.556.215/0001-12	45,00	27,00	1,69	Sim
4 VISION GESTAO CORPORATIVA LTDA	191	55.445.082/0001-70	45,00	34,99	29,59	Sim
5 FERNANDO F ARAUJO COM E SERV DE	045	12.809.965/0001-09	45,00	42,51	21,49	Sim
6 48036507 EMILY POLETTO	064	48.036.507/0001-21	43,20	43,20	1,62	Sim
7 57.350.056 LEONILDA APARECIDA DE	169	57.350.056/0001-93	44,90	44,90	3,94	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----


MOVIMENTOS DO LOTE

27/09/2024 15:57:54	PUBLICADO		
30/09/2024 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
03/10/2024 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
03/10/2024 09:10:27	DISPUTA		
03/10/2024 09:10:27	LANCE	48036507 EMILY POLETTO (PARTICIPANTE 064)	43,20
03/10/2024 09:10:27	LANCE	FERNANDO F ARAUJO COM E SERV DE INFO (PARTICIPANTE 045)	45,00
03/10/2024 09:10:27	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	45,00
03/10/2024 09:10:27	LANCE	VISION GESTAO CORPORATIVA LTDA (PARTICIPANTE 191)	45,00
03/10/2024 09:10:27	LANCE	GOES AUTOMACAO RELOGIO PONTO LTDA (PARTICIPANTE 313)	45,00
03/10/2024 09:10:27	LANCE	57.350.056 LEONILDA APARECIDA DE ALKAMIN (PARTICIPANTE 169)	44,90
03/10/2024 09:10:27	LANCE	IBACK COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 801)	45,00
03/10/2024 09:14:06	LANCE	IBACK COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 801)	43,10
03/10/2024 10:01:30	LANCE	GOES AUTOMACAO RELOGIO PONTO LTDA (PARTICIPANTE 313)	43,00
03/10/2024 10:07:06	LANCE	IBACK COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 801)	42,90
03/10/2024 13:44:09	LANCE	GOES AUTOMACAO RELOGIO PONTO LTDA (PARTICIPANTE 313)	42,80
03/10/2024 13:45:49	LANCE	IBACK COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 801)	42,70
03/10/2024 13:46:04	LANCE	IBACK COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 801)	42,50
03/10/2024 14:10:21	LANCE	FERNANDO F ARAUJO COM E SERV DE INFO (PARTICIPANTE 045)	42,51
03/10/2024 14:11:43	LANCE	VISION GESTAO CORPORATIVA LTDA (PARTICIPANTE 191)	42,49
03/10/2024 14:17:08	LANCE	IBACK COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 801)	42,45
03/10/2024 14:29:30	LANCE	VISION GESTAO CORPORATIVA LTDA (PARTICIPANTE 191)	42,44



**MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR**

03/10/2024 14:36:46	LANCE	GOES AUTOMACAO RELOGIO PONTO LTDA (PARTICIPANTE 313)	42,00
03/10/2024 14:49:41	LANCE	IBACK COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 801)	41,50
03/10/2024 14:49:55	LANCE	GOES AUTOMACAO RELOGIO PONTO LTDA (PARTICIPANTE 313)	41,45
03/10/2024 14:50:48	LANCE	IBACK COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 801)	41,30
03/10/2024 14:51:02	LANCE	GOES AUTOMACAO RELOGIO PONTO LTDA (PARTICIPANTE 313)	41,00
03/10/2024 14:57:59	LANCE	VISION GESTAO CORPORATIVA LTDA (PARTICIPANTE 191)	41,01
03/10/2024 15:01:30	LANCE	IBACK COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 801)	40,00
03/10/2024 15:01:39	LANCE	GOES AUTOMACAO RELOGIO PONTO LTDA (PARTICIPANTE 313)	39,00
03/10/2024 15:04:07	LANCE	IBACK COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 801)	35,00
03/10/2024 15:05:24	LANCE	VISION GESTAO CORPORATIVA LTDA (PARTICIPANTE 191)	34,99
03/10/2024 15:06:35	LANCE	IBACK COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 801)	34,00
03/10/2024 15:07:26	LANCE	GOES AUTOMACAO RELOGIO PONTO LTDA (PARTICIPANTE 313)	30,00
03/10/2024 15:08:01	LANCE	IBACK COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 801)	29,99
03/10/2024 15:08:10	LANCE	GOES AUTOMACAO RELOGIO PONTO LTDA (PARTICIPANTE 313)	29,98
03/10/2024 15:08:37	LANCE	IBACK COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 801)	29,00
03/10/2024 15:09:03	LANCE	GOES AUTOMACAO RELOGIO PONTO LTDA (PARTICIPANTE 313)	28,99
03/10/2024 15:09:20	LANCE	IBACK COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 801)	27,00
03/10/2024 15:09:54	LANCE	GOES AUTOMACAO RELOGIO PONTO LTDA (PARTICIPANTE 313)	26,55
03/10/2024 15:10:20	LANCE	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	23,00
03/10/2024 15:10:28	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA			
03/10/2024 15:10:28	HABILITAÇÃO		
03/10/2024 15:37:10	EM ADJUDICAÇÃO		
03/10/2024 15:54:10	ADJUDICADO		


CONDUTOR: MAIARA FERNANDA DA SILVA

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA
CNPJ/MF: nº 50.943.973/0001-32
NIRE: 412.1164372-0



JARLES LUIZ SCHMITT, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido em 27/03/1971, natural de Marechal Cândido Rondon - PR, empresário, inscrito no CPF sob nº 759.541.509-82, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.363.528-0 SESP-PR, residente e domiciliado Rua Santa Catarina, 1385, Centro, Marechal Cândido Rondon - PR, CEP 85960-146, tem constituída uma Sociedade Limitada Unipessoal que gira nesta praça sob o nome de **PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA** com sede Rua São Paulo, 909, 3º Andar, Sala 302, Edifício Espelho das Águas, Centro, Marechal Cândido Rondon - PR, CEP 85960-142, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.943.973/0001-32, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.1164372-0 em 05/06/2023, resolve alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se o administrador não sócio o Sr. **CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO**, brasileiro, divorciado, nascido em 29/06/1984, natural de Goioerê - PR, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 045.143.419-67, portador da carteira de identidade RG nº 7500065-0 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Paraná, 652, Apto 41, Centro, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-144.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade passará a ser administrada pelo sócio único **JARLES LUIZ SCHMITT**, acima qualificado, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado no entanto o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos à atividade da empresa, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do sócio único.

§1.º - Faculta-se ao sócio único constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'n.º' followed by a stylized name.

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA
CNPJ/MF: nº 50.943.973/0001-32
NIRE: 412.1164372-0



colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA
CNPJ/MF: 50.943.973/0001-32
NIRE: 412.1164372-0

JARLES LUIZ SCHMITT, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido em 27/03/1971, natural de Marechal Cândido Rondon - PR, empresário, inscrito no CPF sob nº 759.541.509-82, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.363.528-0 SESP-PR, residente e domiciliado Rua Santa Catarina, 1385, Centro, Marechal Cândido Rondon - PR, CEP 85960-146, sócio da Sociedade Limitada Unipessoal que gira sob o nome empresarial de **PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA** com sede Rua São Paulo, 909, 3º Andar, Sala 302, Edifício Espelho das Águas, Centro, Marechal Cândido Rondon - PR, CEP 85960-142, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.943.973/0001-32, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.1164372-0 em 05/06/2023, resolve consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente empresa gira sob nome de **PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA** com sede na Rua São Paulo, 909, 3º Andar, Sala 302, Edifício Espelho das Águas, Centro, Marechal Cândido Rondon - PR, CEP 85960-142.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 12/06/2023 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comercio varejista de equipamentos e suprimentos de informática, Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, Manutenção e reparação de relógios ponto e produtos de informática, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Aluguel de equipamentos

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Jarles Luiz Schmitt'.

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA
CNPJ/MF: nº 50.943.973/0001-32
NIRE: 412.1164372-0



de cartão-ponto, Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos e Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado em moeda corrente do país.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade não responderá com seus bens e direitos por obrigações que seu sócio assumir perante terceiros, ficando os bens gravados com as cláusulas de impenhorabilidade e incomunicabilidade, igualmente, as quotas do capital são indivisíveis e impenhoráveis.

Parágrafo único: As quotas sociais não se comunicam ao patrimônio do cônjuge ou convivente e também são incomunicáveis os bens, direitos e obrigações da sociedade e a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do exercício do objeto social.

CLÁUSULA SETIMA: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social. Sobre estas quotas pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA OITAVA A empresa passa a ser administrada por seu sócio **JARLES LUIZ SCHMITT** a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado no entanto o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos à atividade da empresa, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do sócio único.

§1.º - Faculta-se ao sócio único constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'ma'.

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA
CNPJ/MF: nº 50.943.973/0001-32
NIRE: 412.1164372-0



CLÁUSULA DECIMA: A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo sócio.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado o sócio, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação a seu sócio único.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O sócio único poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O sócio único declara sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na situação de microempresa, nos termos do art. 3º, caput e parágrafos, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Marechal Candido Rondon - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento particular de constituição, em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Cândido Rondon – PR, 24 de maio de 2024

JARLES LUIZ SCHMITT

CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO
Administrador – não socio

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'CARLOS'.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04514341967	CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO
75954150982	JARLES LUIZ SCHMITT



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2024 14:55 SOB Nº 20243740239.
PROTOCOLO: 243740239 DE 28/05/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12407514107. CNPJ DA SEDE: 50943973000132.
NIRE: 41211643720. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/05/2024.
PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos

COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ

Fárida Nardello - Tabeliã

Gian Franco Nardello Rotta - Tabelião Substituto



TRASLADO

LIVRO: 0288-P

FOLHA: 157

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:

PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA.-

Em favor de: **CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO.-**

S A I B A M quantos este público instrumento de Procuração virem que, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (07/06/2024), nesta cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, perante mim FÁRIDA NARDELLO, Tabeliã, neste Serviço Notarial, compareceu como outorgante: **PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA.** Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada, NIRE (Sede): 41211643720, na Junta Comercial do Estado do Paraná, Data de Ato Constitutivo: 05/06/2023, Início da Atividade: 12/06/2023, inscrita no CNPJ nº 50.943.973/0001-32, com sede na Rua São Paulo, nº 909, Sala 302, Andar 3, Edifício Espelho das águas, Centro, nesta cidade de Marechal Cândido Rondon-PR, e foro jurídico o desta Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR; Segunda Alteração Contratual (Contrato Social Consolidado) registrada sob nº 20243740239, em data de 28/05/2024, na Junta Comercial do Estado do Paraná, a qual foi verificada a sua autenticidade, através do site www.empresafacil.pr.gov.br, com o código: 12407514107, e encontra-se arquivada nas Notas deste Ofício às fls.: 190 a 194, do Livro nº 125-CS; Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral emitido eletronicamente em data de 06/06/2024, através do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, e encontra-se arquivado nas Notas deste Ofício às fls.: 195, do Livro nº 125-CS; e Certidão Simplificada emitida eletronicamente em data de 04/06/2024, pela Junta Comercial do Estado do Paraná, a qual foi verificada a sua autenticidade, através do site www.empresafacil.pr.gov.br, com o código: QFCKRSK, e encontra-se arquivada nas Notas deste Ofício às fls.: 196, do Livro nº 125-CS; neste ato, nos termos da segunda alteração contratual anteriormente mencionada, é representada pelo sócio administrador: **JARLES LUIZ SCHMITT**, inscrito no CPF sob nº 759.541.509-82, portador da Carteira Nacional de Habilitação - Registro nº 03101135595 (DETRAN/PR), emitida em data de 07/05/2024, brasileiro, que se declara casado, empresário, nascido em data de 27/03/1971, em Marechal Cândido Rondon-PR, filho de Ernesto Schmitt e de Vilma Eli Schmitt, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1.385, Centro, nesta cidade de Marechal Cândido Rondon-PR; o presente, pessoa capaz, reconhecido pelos documentos apresentados, do que dou fé. E, por este instrumento e nos melhores termos de direito, pelo representante da ora outorgante me foi dito, que nomeia e constitui seu bastante procurador: **CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO**, inscrito no CPF sob nº 045.143.419-67, portador da Carteira Nacional de Habilitação - Registro nº 02549873709 (DETRAN/PR), emitida em data de 21/07/2022, brasileiro, divorciado, comerciante, nascido em data de 29/06/1884, em Goioerê-PR, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 652, Apartamento 41, Centro, nesta cidade de Marechal Cândido Rondon-PR. **PARA O FIM ESPECIAL DE: nos termos das restrições e imposições contidas em sua segunda alteração contrato social, as quais deverão ser observadas pelas partes, antes da utilização da presente procuração,** representar a ora outorgante como pessoa jurídica junto as agências bancárias do Banco Itaú S/A., Banco Bradesco S/A., Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Banco Santander, bem como na Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Costa Oeste - SICREDI Costa Oeste, agências situadas no território nacional; Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Marechal Cândido Rondon e Região - SICOOB CONFIANÇA, e ao Banco Cooperativo do Brasil S.A., da CRESOL - Confederação Nacional Cooperativas Centrais de Credito e Econ Familiar, com agência situada no município de Marechal





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos

COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ

Fárida Nardello - Tabeliã

Gian Franco Nardello Rotta - Tabelião Substituto



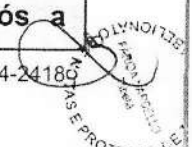
TRASLADO

LIVRO: 0288-P

FOLHA: 158

Cândido Rondon-PR, além de toda e qualquer outra agência bancária estabelecida no território nacional-PR, a fim de **ABRIR, MOVIMENTAR, ASSOCIAR-SE E DEMITIR-SE, ENCERRAR E RECADASTRAR CONTAS CORRENTES BANCÁRIAS**, de depósito à vista e de poupança; retirar cartões eletrônicos, cadastrar senhas eletrônicas, alterar senhas eletrônicas, cadastrar senhas dos cartões, alterar senhas dos cartões; requisitar, emitir e endossar cheques; fazer saques e retiradas mediante recibos; autorizar débitos, transferências e pagamentos, inclusive por meio de cartas; solicitar saldos e extratos; fazer transferências e pagamentos para qualquer parte do País, ou mesmo para o Exterior; realizar aplicações e retiradas financeiras; solicitar operações de crédito; assinar propostas de operações de crédito; emitir, endossar e avalizar contratos e títulos de crédito; penhorar, alienar fiduciariamente ou hipotecar bens de propriedade da OUTORGANTE; utilizar os limites de créditos abertos nas formas e condições propostas; autorizar débitos em conta corrente e/ou de poupança relativos às operações de crédito; assinar contratos de câmbio e seus respectivos aditivos e averbações; assinar proposta de abertura de cartas de créditos; assinar autorização para débitos em conta corrente e/ou de poupança relativas a operações de câmbio; assinar autorização para fornecimento de moeda estrangeira; assinar carta vinculatória e carta de compromisso; contratar seguro de todos os tipos e ramos; bem como assinar todos os demais contratos de prestação de serviços; adquirir e alienar produtos e mercadorias de quaisquer espécie, para tanto poderá emitir e receber recibos, quitações, emitir notas fiscais de quaisquer espécie, podendo emitir e descontar duplicatas, dar e receber garantias por serviços e vendas realizadas; **representar a Outorgante junto a quaisquer Seguradoras existentes no território brasileiro, podendo para tanto: Contratar seguros, rescindir contrato de seguros, receber e fazer pagamentos, dar quitação, fazer acordo, enfim representar plenamente a Outorgante junto as Seguradoras;** Representar a outorgante em concorrências públicas tanto estatais quanto privadas, podendo dar lance, fechar contratos decorrentes de licitações públicas, aceitar ou recusar proposta, desistir ou confirmar a participação nestes certames, além de representar na plenitude a Outorgante em qualquer questão decorrente deste tipo de negociação, permitido assinar recibos, propostas, contratos de negócios, podendo ainda fazer qualquer ato, que aqui embora possa parecer omissos; efetuar compras de qualquer natureza, pagar e receber contas; cobrar ou receber amigável ou judicialmente de seus devedores, tudo quanto lhe for devido por qualquer título; representa-la perante todas e quaisquer repartições Públicas, Municipais, Estaduais, Federais e Autarquias em geral; enfim praticar todos os atos necessários para o fiel cumprimento do presente mandato; retirar das agências de Correio e de transportes, registrados, vales postais, encomendas e mercadorias; contratar e despedir colaboradores, pagamentos e reajustes salariais e de benefícios, remanejamentos internos, férias, assinar guias, contratos, livros e papéis fiscais, liquidar quaisquer questões trabalhistas, acesso aos sistemas internos para desenvolvimento das tarefas atinentes e qualquer outro procedimento que envolva tomada de decisão quanto à gestão estratégica de pessoas; contratar fretes, assinar guias, livros e papéis fiscais, liquidar quaisquer questões trabalhistas; representa-la em Juízo com os poderes da Cláusula "ad-Judicia"; requerer falência de seus créditos; transigir, desistir, firmar compromissos constituir advogado e **substabelecer** esta aos mesmos, para os casos judiciais, tudo quanto mais para o bom andamento aos negócios dela outorgante, embora aqui pareçam omissos, mas que se façam necessários que tudo haverão por bom, firme e valioso; enfim realizar, praticar todos os demais atos precisos ao mais amplo e fiel desempenho do presente mandato, embora aqui não expressos, inclusive substabelecer, se convier. O presente mandato é válido pelo período de 02 (dois anos), contados a partir desta data, devendo a sua revogação antecipada ser imediatamente e expressamente comunicada às instituições financeiras supra. (Sob Minuta apresentada). **Os elementos declaratórios constantes neste instrumento foram fornecidos pelo representante da ora outorgante, após a**

mas





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos

COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ

Fárida Nardello - Tabeliã

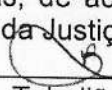
Gian Franco Nardello Rotta - Tabelião Substituto




TRASLADO

LIVRO: 0288-P

FOLHA: 159

assinatura são inalteráveis, sendo que eventuais correções somente serão levadas a efeito mediante a lavratura e cobrança de novo ato. Ficam cientes as partes de que cessa a procuração nas seguintes condições: I) pela revogação ou pela renúncia; II) pela morte ou interdição de uma das partes; III) pela mudança de estado que inabilite o mandante a conferir os poderes, ou o mandatário para os exercer; IV) por término do prazo ou pela conclusão do negócio (Artigo 682 do Código Civil). CERTIFICO que: I) em cumprimento a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Provimento 302/2021 - CGJ-PR, as partes autorizam esta Serventia, a enviar, tornar público e fornecer dados pessoais à órgãos competentes ou outros terceiros interessados, pelo que isentam esta Serventia de qualquer responsabilidade por isto decorrente; II) o representante da ora outorgante declara responsabilizar-se civil e criminalmente nos termos do Artigo 299, do Código Penal, por todas as declarações e informações aqui prestadas, bem como a ratificá-las em Juízo ou quaisquer outros órgãos, a qualquer tempo, se compelido for; III) o representante da ora outorgante declara ainda, que o estado civil aqui indicado e declarado é o real e vigente a esta data, cuja declaração tem por escopo o princípio da boa-fé objetiva, questão de ordem pública, respondendo (cada qual) como verdadeira e sob as penalidades da lei no casos de falsidade; e IV) realizada consulta à base de dados da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, foi verificado que consta as seguintes informações em data de 07/06/2024: Hash: 7833. d589. 452c. 4443. 4ced. eec9. 7001. c8aa. 0342. 2384 - CNPJ: 50.943.973/0001-32 - Nome: PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - Resultado: NEGATIVO. A presente procuração foi registrada no Livro Protocolo sob nº 00559/2024, em data de 07 de junho de 2024. E, de como assim foi dito, do que dou fé, lavrei o presente instrumento, por me ser pedido, que após lido e achado conforme, foi aceito, outorgado e assinado, dispensando a presença e assinatura das testemunhas, de acordo com o contido no Artigo 676 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, perante mim, BÁRBARA CRISTINA AULER,  Escrevente Juramentada, que o digitei. E eu, FÁRIDA NARDELLO, Tabeliã, o subscrevi, assino em público e raso. Desta 384,62 VRC = R\$ 106,54; Selo de Autenticidade R\$ 16,00; ISSQN: R\$ 3,20; FUNDEP: R\$ 5,33. FUNREJUS: R\$ 26,63. **TOTAL: R\$ 157,70.** (a.a.) JARLES LUIZ SCHMITT, FÁRIDA NARDELLO. KMF/BCA. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.


EM TESTEMUNHO DA VERDADE


BÁRBARA CRISTINA AULER
Escrevente Juramentada



FUNARPEN – SELO DE FISCALIZAÇÃO Nº SFTN2.pJEPN.joPWQ-MLNGL.F759q
Consulte esse selo em <http://selo.funarpen.com.br>



	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	---

IDENTIFICAÇÃOCadastro atualizado até
a data da consultaData/Hora Host
CELEPAR
02/10/2024 - 08:37:00

CNPJ:	50.943.973/0001-32	Inscrição Estadual:	91007920-41
Nome Empresarial:	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA SAO PAULO		
Número:	909	Complemento:	SL 302 AND 3 EDIF ESPELHO DAS AGUAS
Bairro:	CENTRO		
Município:	MARECHAL CANDIDO RONDON	UF:	PR
CEP:	85.960-142	Telefone:	(45)8418-2834
E-mail:	PONTOTECHSOFTWARE@GMAIL.COM		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4751201 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	6201501 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA 8020001 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICOS 6202300 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS 6203100 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS 6209100 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 9511800 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS
Início das Atividades:	06/2023
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 06/2023
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 06/2023
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
91007920-41	50.943.973/0001-32	06/2023

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA
Título do Estabelecimento	PONTOTECH
Endereço do Estabelecimento	RUA SAO PAULO, 909, SL 302 AND 3 EDIF ESPELHO DAS AGUAS - CENTRO - CEP 85960-142 FONE: (45) 8418-2834
Município de Instalação	MARECHAL CANDIDO RONDON - PR, DESDE 06/2023 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2023
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
	8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICOS
	6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS
	6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS
	6209-1/00 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
	9511-8/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	759.541.509-82	JARLES LUIZ SCHMITT	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 24/10/2024.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 91007920-41

Emitido Eletronicamente via Internet
24/09/2024 15:10:30



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Made



DISPENSA DE LICENÇA

Dispensa N°: 330 / 2023	Cad. Econômico: 18757	Cad. Único: 322662583
----------------------------	--------------------------	--------------------------

RAZÃO SOCIAL

PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA

NOME FANTASIA

PONTOTECH

CPF/CNPJ 50.943.973/0001-32	INSCRIÇÃO MUNICIPAL 18757	HORÁRIO DE ATENDIMENTO
ENDEREÇO RUA SÃO PAULO	NÚMERO 909	
COMPLEMENTO SALA 302;ANDAR 3;EDIF ESPELHO DAS AGUAS;	BAIRRO BAIRRO CENTRO	
TELEFONE COMERCIAL	ÁREA UTILIZADA 100,00 m ²	
INÍCIO DAS ATIVIDADES 12/06/2023		
OBSERVAÇÕES		

ATIVIDADES ECONÔMICAS:

- 4751.2/01.00: COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
- 3319.8/00.00: MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 6201.5/01.00: DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
- 6202.3/00.00: DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
- 6203.1/00.00: DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃOCUSTOMIZÁVEIS
- 6209.1/00.00: SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
- 6311.9/00.00: TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
- 7733.1/00.00: ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
- 7739.0/99.00: ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
- 8020.0/01.00: ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO
- 9511.8/00.00: REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS

Dispensa de Licença Sanitária Decreto nº 123/2024
Dispensa de Licença Ambiental conforme Decreto nº 124/2024

Marechal Cândido Rondon, 15/05/2024

Código de Autenticidade:
WIS031208-12142-GLBBEOJESSTR-7



Carmelindo Daronch
Secretaria Municipal de Fazenda

Este documento é válido desde que o CLCB (Certificado de Licenciamento de Bombeiro) ou CVCB (Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiro), estejam devidamente atualizado a Lei 19.449/2018. Art. 2º.

- 1-Considera-se ocorrido o fato gerador/imponível da Taxa de Licença o dia 1º de janeiro de cada exercício e quando do início da atividade ou licenciamento eventual, a data do pedido de inscrição conforme art. 249-A da LCM 026/2002.
- 2-Alterações de endereço, ramo de atividade, razão social, sócios e encerramento das atividades devem ser comunicadas ANTECIPADAMENTE à Prefeitura para aprovação das mesmas conforme Decreto 122/2024

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER COLOCADO EM LOCAL VISÍVEL, CONFORME ART. 170 DA LCM 139/2021



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS

4GB - SPCIP MARECHAL CANDIDO RONDON



CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB

3.9.01.24.0001602220-40

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA

Nome Fantasia: PONTOTECH

CPF/CNPJ: 50.943.973/0001-32

Código da Atividade Econômica (CNAE):

9511/8-00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS

8020/0-01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO

7739/0-99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO

ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR

7733/1-00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

6311/9-00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET

6209/1-00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

6203/1-00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS

6202/3-00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS

6201/5-01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

3319/8-00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

4751/2-01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

Logradouro: SAO PAULO Número: 909

Complemento: SALA 302;ANDAR 3;EDIF ESPELHO DAS AGUAS; Bairro: CENTRO Município: MARECHAL CANDIDO RONDON-PR

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES

Área Total: 2.615,31 m²

Área Vistoriada: 100,00 m²

Ocupação: C-1 - COMÉRCIO COM BAIXA CARGA DE INCÊNDIO (ATÉ 300MJ/M²)

Capacidade de Público: 12 PESSOAS

Uso de GLP: NÃO PERMITIDO

Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres:

ACESSO DE VIATURA NA EDIFICAÇÃO E ÁREAS DE RISCO

EXTINTORES DE INCÊNDIO

HIDRANTE E MANGOTINHOS

SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

Projeto Técnico NIB:

OBSERVAÇÕES



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
4GB - SPCIP MARECHAL CANDIDO RONDON



Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.
O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 13 de Maio de 2025



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.943.973/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/06/2023
NOME EMPRESARIAL PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PONTOTECH	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SAO PAULO	NÚMERO 909	COMPLEMENTO SALA 302 ANDAR 3 EDIF ESPELHO DAS AGUAS
CEP 85.960-142	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARECHAL CANDIDO RONDON
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO PONTOTECHSOFTWARE@GMAIL.COM	TELEFONE (45) 9818-2834	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/06/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/10/2024 às 08:41:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**
CNPJ: **50.943.973/0001-32**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:41:05 do dia 23/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/01/2025.

Código de controle da certidão: **8CF9.3FD0.0C5B.339A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034111106-77

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **50.943.973/0001-32**

Nome: **PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/11/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 11891/2024

Protocolo: ____ / ____

CONTRIBUINTE

Requerente:		
Contribuinte	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	322662583
CNPJ/CPF:	50.943.973/0001-32	
Endereço:	RUA SÃO PAULO	909
Cidade:	Marechal Cândido Rondon	PR
Bairro:	BAIRRO CENTRO	Loteamento:

FINALIDADE

--

INF. ADICIONAIS

--

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos Órgãos competentes desta Prefeitura, sobre o Contribuinte, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, vencidos, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar inscrever quaisquer dívidas sobre o contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras por **60(sessenta) dias** e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.



WGT211204-000-BKRUBGELSHTDOK-9

MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 28 de agosto de 2024.

Emitido por

Rua Espírito Santo, 777 - Fone/Fax (045) 3284-8828 - Centro - CEP 85960-000 - Marechal Cândido Rondon - PR
Home-paag: www.mcr.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



mau

Emitido por

Rua Espírito Santo, 777 - Fone/Fax (045) 3284-8828 - Centro - CEP 85960-000 - Marechal Cândido Rondon - PR
Home-page: www.mcr.pr.gov.br



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.943.973/0001-32
Razão Social: PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLV SOFTWARE
Endereço: RUA SAO PAULO 909 / CENTRO / MARECHAL CANDIDO RONDON / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

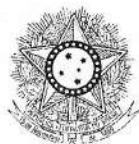
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/09/2024 a 18/10/2024

Certificação Número: 2024091919576095005402

Informação obtida em 24/09/2024 10:10:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 50.943.973/0001-32

Certidão nº: 50534576/2024

Expedição: 19/07/2024, às 14:39:29

Validade: 15/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.943.973/0001-32**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa INDUSTRIA E COMERCIO DE ÁGUA MINERAL HAVAI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à EST PRINCIPAL, SN, na cidade de SANTA HELENA, neste ato representada pelo Sr(a). Poliana Marta Strassburger, infra-assinado, ATESTA para os devidos fins, que possui contrato com a empresa PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 50.943.973/0001-32, sediada à Rua São Paulo, nº 909, 3º Andar, Sala 302, Ed. Com. Espelho das Águas, Centro, em Marechal Cândido Rondon – PR, e que forneceu 1 Tablet, para registro de entrada e saída de 20 colaboradores, software para gestão BIOFINGER e suporte para equipamentos e sistema.

Os serviços foram e estão sendo desempenhados de forma satisfatória, e os programas estão funcionando normalmente, de forma que podemos afirmar que a empresa PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA – ME está plenamente qualificada para o desempenho de atividade pertinente e compatível para atender outras empresas.

Local e data.

Poliana
Assinatura e qualificação



010.2023 Agua Mineral Havai.pdf

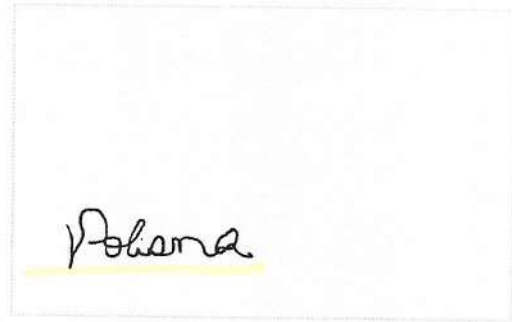
Documento número 042a6a28-1b73-4b1d-9f22-f8cfc9bab5f3



Assinaturas

Poliana Marta Strassburger
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 186.250.29.52
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/109.0.0.0
Safari/537.36
Data e hora: Setembro 12, 2023, 15:47:13
E-mail: aguamineralhavai@hotmail.com
Telefone: + 5545999152827
ZapSign Token: 7fde1b8f-****-****-****-f3f9b5452f84



Assinatura de Poliana Marta Strassburger



Hash do documento original (SHA256):
0caa3f2948819c8a4a9a657f5bd0114eebe0ef8c07f5db75a6bbc52edd208fe5

Verificador de Autenticidade:
<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=042a6a28-1b73-4b1d-9f22-f8cfc9bab5f3>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):
<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação 042a6a28-1b73-4b1d-9f22-f8cfc9bab5f3, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa FENIX SERVICOS E CUIDADOS EM SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Dalci Cadore, nº 293, na cidade de Francisco Beltrão, neste ato representada pelo Sr(a). EDENILSON FERREIRA DOS ANJOS, infra-assinado, ATESTA para os devidos fins, que possui contrato com a empresa PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 50.943.973/0001-32, sediada à Rua São Paulo, nº 909, 3º Andar, Sala 302, Ed. Com. Espelho das Águas, Centro, em Marechal Cândido Rondon – PR, e que forneceu acesso ao aplicativo BioMobile, para registro de entrada e saída de 80 colaboradores, software para gestão BIOFINGER e suporte para o sistema.

Os serviços foram e estão sendo desempenhados de forma satisfatória, e os programas estão funcionando normalmente, de forma que podemos afirmar que a empresa PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA – ME está plenamente qualificada para o desempenho de atividade pertinente e compatível para atender outras empresas.

Local e data.

Assinatura e qualificação

08.2023 Fenix Saúde.pdf

Documento número e8731b05-997e-4cb7-b666-ffa5bf8b84a0



Assinaturas

Fenix Saúde
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 187.17.30.50

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/116.0.0.0
Safari/537.36

Data e hora: Setembro 05, 2023, 19:39:17

E-mail: fenixservicos.fb@gmail.com

Telefone: + 5546988168016

ZapSign Token: cfeaa885-****-****-****-6da6565f5f14

Assinatura de Fenix Saúde



Hash do documento original (SHA256):
eb5899e96e41970cbd9b0a553d572a51709d0452426356bcc44ad2532720917

Verificador de Autenticidade:
<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=e8731b05-997e-4cb7-b666-ffa5bf8b84a0>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):
<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação e8731b05-997e-4cb7-b666-ffa5bf8b84a0, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contratante:

MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC
Endereço: Rua Ademar de Barros nº 85, Centro, Guaraciaba/SC
CNPJ: 82.821.216/0001-82



Contratada:

PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA
Endereço: Rua São Paulo 909, centro na cidade de Marechal Candido Rondon, estado do Paraná, CEP 85.960.000
CNPJ: 50.943.973/0001-32

Atestamos para os devidos fins que a empresa PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, acima descrita, forneceu o material abaixo discriminado, atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos por esta contratante.

Materiais fornecidos: **(AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO E ACESSÓRIO, PARA CONTROLE DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC)** assim descritos:

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Marca	Quantidade
1	RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO HENRY ADVANCED HEXA B. ESPECIFICAÇÕES: HOMOLOGADO MTE: SIM; BATERIA INTERNA: OPCIONAL; MARCAÇÃO POR BIOMETRIA: DIGITAL; MECANISMO DE IMPRESSÃO: TÉRMICO; CORTE DO PAPEL: GUILHOTINA; COMUNICAÇÃO: PEN DRIVE E CABO DE REDE; QUANTIDADE DE DIGITAIS: 7.500; TECLADO: VIRTUAL NA TELA LCD SENSÍVEL AO TOQUE; TELA: LCD COLORIDO SENSÍVEL AO TOQUE; DIMENSÕES SEM CAIXA: 28 X 24 X 14	UNIDADE	HENRY HEXA ADVB	02,00
2	BOBINA TÉRMICA DE PAPEL PARA RELÓGIO DE PONTO. DIMENSÕES: 57 MM DE LARGURA X 300 M DE COMPRIMENTO. COM DURABILIDADE DE IMPRESSÃO POR NO MÍNIMO 5 ANOS, CONFORME ESPECIFICADO NA PORTARIA 1.510 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE).	UNIDADE	PRÓPRIA/ O PRÓPRIO	16,00

Por ser verdade, firmamos o presente.

Guaraciaba/SC, 22 de fevereiro de 2024.



Assinado eletronicamente por:
TAYNA BALANDIUK
084.576.859-02
22/02/2024 11:03:20

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Tayna Balandiuk

Respondendo pela Secretária Municipal de Administração e Fazenda

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/02/2024 11:03:03-03-03
CONFIRME A AUTENTICIDADE DO SEU CONTEÚDO ACESSANDO: https://icp.atende.net/p0547643c0d37





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa Reichert e Cia LTDA pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Avenida Rio Grande do Sul, nº 1003, na cidade de Marechal Cândido Rondon-PR, neste ato representada pelo Sr(a). Carlos Francisco Reichert, infra-assinado, ATESTA para os devidos fins, que possui contrato com a empresa PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 50.943.973/0001-32, sediada à Rua São Paulo, nº 909, 3º Andar, Sala 302, Ed. Com. Espelho das Águas, Centro, em Marechal Cândido Rondon – PR, e que forneceu 01 relógios ponto, da marca Henry, para registro de entrada e saída de 38 colaboradores, software para gestão BIOFINGER e suporte para equipamentos e sistema.

Os serviços foram e estão sendo desempenhados de forma satisfatória, e os programas estão funcionando normalmente, de forma que podemos afirmar que a empresa PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA – ME está plenamente qualificada para o desempenho de atividade pertinente e compatível para atender outras empresas.

Local e data.

Assinatura e qualificação



013.2023 Reichert e CIA.pdf

Documento número 39a46fd8-1fc1-43f9-8a6a-5ee782d43eb5



Assinaturas

Carlos Francisco Reichert
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 177.107.113.65 / Geolocalização: -24.558559, -54.041952
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/116.0.0.0
Mobile Safari/537.36
Data e hora: Setembro 06, 2023, 16:19:43
E-mail: reichert_cia@hotmail.com
Telefone: + 5545988132644
ZapSign Token: 78c9cd38-****-****-****-ef1cda7eb1c0



Assinatura de Carlos Francisco Reichert



Hash do documento original (SHA256):
2dcc5790023a357b29e8aebcde03a315feeabd8ab1a1a700c63a0cef703f9fbf
Verificador de Autenticidade:
<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=39a46fd8-1fc1-43f9-8a6a-5ee782d43eb5>



Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):
<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>

Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação 39a46fd8-1fc1-43f9-8a6a-5ee782d43eb5, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa Constantino Esquadrias Ltda, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua São Paulo, nº 5555, Bairro Vila Gaucha, na cidade de Marechal Cândido Rondon - PR, neste ato representada pelo Sr(a). Janice Charlotte Z. Constantino, Socio Proprietario, portador da Carteira de Identidade nº 3323823-1, CPF sob o nº 703.669.429-72, ATESTA para os devidos fins, que a empresa PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 50.943.973/0001-32, sediada à Rua São Paulo, nº 909, 3º Andar, Sala 302, Ed. Com. Espelho das Águas, Centro, em Marechal Cândido Rondon - PR, foi e é nossa fornecedora de serviços de locação de um (01) Registradores Eletrônicos de Ponto (REP) e sistema de gerenciamento do ponto Biofinger, para controle da jornada de nove (09) funcionários.

A empresa cumpriu e vem cumprindo pontualmente com as obrigações assumidas no tocante aos produtos e serviços solicitados, o qual declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Marechal Cândido Rondon, 29 de agosto de 2023

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Janice", written over a horizontal line.

Janice C. Z. Constantino

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "ma", written in a cursive style.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa AGROPECUÁRIA LARSEN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à COMUNIDADE SOL DE MAIO, SN, Bairro centro, na cidade de ITAIPULANDIA, neste ato representada pelo Sr(a). Aldino Larssen, infra-assinado, ATESTA para os devidos fins, que a empresa PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 50.943.973/0001-32, sediada à Rua São Paulo, nº 909, 3º Andar, Sala 302, Ed. Com. Espelho das Águas, Centro, em Marechal Cândido Rondon – PR, foi e é nossa fornecedora de serviços de locação de 01 Registradores Eletrônicos de Ponto (REP) e sistema de gerenciamento do ponto Biofinger, para controle da jornada de 30 funcionários.

A empresa cumpriu e vem cumprindo pontualmente com as obrigações assumidas no tocante aos produtos e serviços solicitados, o qual declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Local e data.

Assinatura e qualificação

011.2023 Agropecuaria Larssen.pdf

Documento número 2ee5deaf-a0c3-4a9b-8023-1a6d3fe41b93



Assinaturas

Aldino Larssen
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 177.52.43.15 / Geolocalização: -25.142882, -54.301969

Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 16_6 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/16.6 Mobile/15E148 Safari/604.1

Data e hora: Setembro 06, 2023, 16:18:25

E-mail: agropecuaria.larssen@gmail.com

Telefone: + 5545988444776

ZapSign Token: dbc73595-****-****-****-5e6bfbb84e55

Assinatura de Aldino Larssen



Hash do documento original (SHA256):

d1f44ebf8801e543b3e3aa4e74ab3c258de8ce9514de74d1402f06c0af1d9ed7

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=2ee5deaf-a0c3-4a9b-8023-1a6d3fe41b93>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação 2ee5deaf-a0c3-4a9b-8023-1a6d3fe41b93, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, inscrito no CNPJ n.º 88.814.199/0001-32, vem através de seu representante legal atestar que para os devidos fins, bem como pelos ditames contratuais celebrados, que a empresa **PONTOTECH COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**, estabelecida na Rua São Paulo, n.º 909, Sala 302, Bairro Centro, Marechal Candido Rondon/PR, inscrita no CNPJ n.º 50.943.973/0001-32, forneceu bens ao Município, conforme e descrito a seguir:

1 – Origem Administrativa: **Pregão Eletrônico n.º 100/2023, Ata de Registro de Preços n.º 074/2023.**

2 – Objeto da Contratação: Aquisição de Relógio Ponto Biométrico, para atendimento das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito Municipal, sendo de responsabilidade da empresa os seguintes bens:

- **RELÓGIO PONTO BIOMÉTRICO (Código do Item 23200)**
Quantidade Licitada: 35 Un.
Quantidade Adquirida: 07 Un.

3 – Período de Execução: a entrega dos materiais decorre no período de vigência da Ata de Registro de Preços supracitada, no período compreendido entre 29/09/2023 e 29/09/2024, de acordo com as informações contidas no processo.

4 – Valor da Contratação: O custo total registrado para a referida empresa é de R\$ 47.886,30 (quarenta e sete mil oitocentos e oitenta e seis reais e trinta centavos).

5 – Parecer Técnico: A referida entrega dos materiais, até a presente data, está sendo acompanhada e aprovada de forma satisfatória, não restando fatos que desabonem a conduta da empresa frente ao respectivo instrumento firmado, conforme atesta a Secretaria Municipal da Administração e Finanças, no município de Santo Antônio da Patrulha/RS.

Santo Antônio da Patrulha, 04 de Março de 2024.

TAINARA DA ROCHA
MUNIZ:02872623086

Assinado de forma digital por TAINARA
DA ROCHA MUNIZ:02872623086
Dados: 2024.03.04 11:49:58 -03'00'

Tainara da Rocha Muniz
Secretária Municipal da Administração e Finanças
Em exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL Santa Maria do Oeste

CNPJ.: 95.684.544/0001-26

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

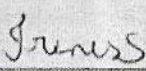
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE /PR
RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA – Nº10 - CENTRO
CNPJ:95.684.544/0001-26
Contratada: Razão Social: PONTOTECH COMERCIO E
DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA
Nome Fantasia: Pontotech
CNPJ: 50.943.973/0001-32

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, inscrita no CNPJ nº 95.684.544/0001-26, situada na Rua José de França, nº 10, Centro, na Cidade de Santa Maria do Oeste-PR, Estado do Paraná, **atesta** que a empresa PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, estabelecida na Rua São Paulo, 909, sala 601,6º andar, Marechal Cândido Rondon – Paraná, CEP 85960-142, prestou serviços, para a Prefeitura Municipal, através do contrato **225/2023 - 059/2023**, prestou os serviços técnicos especializados para a execução dos seguintes serviços: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUENCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA GESTÃO, APLICATIVO PARA REGISTRO VIA CELULAR OU TABLET, INTEGRAÇÃO COM A FOLHA DE PAGAMENTO, FORNECIMENTO EM COMODATO DE 05 (CINCO) RELÓGIOS PONTOS COM LEITOR BIOMÉTRICO 500 DPI VERMELHO E LEITOR DE RFID, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS, HORA TÉCNICA E DESLOCAMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 07 (SETE) RELÓGIOS QUE O MUNICÍPIO JÁ POSSUI.**

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados de forma satisfatória e dentro dos prazos estabelecidos, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas da referida empresa.

Sem mais para o momento firmamos o presente.

Santa Maria do Oeste-PR, 06 de março de 2024


Irene Aparecida Schmoeller



TUPÃSSI
ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Tupãssi, 29 de maio de 2024

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais que a empresa **PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº **50.943.973/0001-32**, estabelecida na Rua São Paulo, nº 909, 3º Andar, Sala 302, Ed. Com. Espelho das Águas, Centro, Mal. C. Rondon - PR, CEP 85.960-142, realizou o seguinte objeto:

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de 26(vinte e seis) Registradores Eletrônicos de Ponto (REP) com leitor biométrico, contemplando fornecimento de equipamentos novos, suprimentos (bobinas), sistema help desk, sistema de monitoramento de conectividade, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, atualizações, instalação, garantia de funcionamento, suporte técnico e visitas in loco, em atendimento às necessidades das Secretarias/Departamentos/Divisões/Locais/Setor do Município de Tupãssi - PR.

Contratado através do contrato nº 117/2023, sendo os materiais/produtos/serviços entregues/executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.



Documento assinado digitalmente
HELOY ALVES DA SILVA
Data: 29/05/2024 14:48:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

HELOY ALVES DA SILVA
CHEFE DA DIVISÃO DE INFORMÁTICA



Município de Enéas Marques



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES-PR
CNPJ 76.205.657/0001-57

Contratada:

PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA
CNPJ 50.943.973/0001-32

Atestamos para os devidos fins que a empresa Pontotech, acima descrita, contratada para solução integrada de gestão de ponto eletrônico, visando o gerenciamento do controle de frequência (entrada e saída) dos servidores públicos do Município de Enéas Marques-PR, vem desempenhando satisfatoriamente suas obrigações desde 06/11/2024 até o dia de hoje. Na oportunidade, estão locados 9 registradores eletrônicos de ponto com suporte técnico, deslocamento, peças de reposição, suprimentos (bobinas), hora técnica inclusa, cessão de uso mensal dos softwares para gestão do ponto eletrônico, comunicação com os relógios, monitoramento de conectividade, service desk e chat, aplicativo para registro via celular e tablet, e integração com a folha de pagamento.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Enéas Marques-PR, 01 de agosto de 2024.

EDUARDO
ARTUZO:0727108
0937

Assinado de forma digital por
EDUARDO
ARTUZO:07271080937
Dados: 2024.08.01 08:22:04
-03'00'

EDUARDO ARTUZO

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contratante:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA
Rua Augusto de Carvalho, nº 1741, Centro, Itaipulândia – PR CEP 85.880-000
CNPJ: 95.725.115/0001-50
Representante: Presidente do Legislativo – Claudinei Vieira, CPF 930.534.959-53

Contratada:

PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA
NOME FANTASIA: PONTOTECH
Rua São Paulo, nº 909, sala 302, Centro, cidade de Marechal Cândido Rondon,
Paraná
CNPJ: 50.943.973/0001-32

Atestamos para os devidos fins que a empresa PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, acima descrita, prestou os serviços abaixo discriminado, atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos por esta contratante, não havendo até a presente data fatos que desabonem sua conduta e responsabilidades com as obrigações assumidas, conforme Processo Licitatório nº 22/2023, Dispensa nº 18/2023.

Serviços prestados e/ou materiais fornecidos:

Tem por objeto os direitos de uso, em regime de comodato, de Equipamentos Registradores Eletrônicos de Ponto, em consonância com a legislação que rege a matéria, que em conjunto com o Software Biofinger ora contratado, fornecerá solução de tecnologia informatizada para gestão de informações relacionadas à marcação de jornada de trabalho dos colaboradores da Contratante, sendo os seguintes aparelhos: 01 Relógio Biométrico da Marca Henry, Modelo Prisma ADV R2 e 04 Controle de Acesso Biométrico da Marca Henry, Modelo Argos Bio.

Referidos aparelhos são utilizados pelo número total de 20 pessoas, incluindo servidores efetivos, comissionados e vereadores.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Itaipulândia – PR, 06 de setembro de 2024.

CLAUDINEI VIEIRA
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA
CONTRATANTE



ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, CNPJ: 46.634.317/0001-80, situada na Av. 21 de Março, 304, Centro, **ATESTA** para os devidos fins a quem possa interessar, através deste documento que a empresa **PONTO TECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA** inscrita no CNPJ nº 09.189.967/0001-38, com sede situada na RUA JOSE BONIFACIO, 503 JARDIM BELA VISTA, BARIRI - SP, **PRESTA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE RELOGIOS DE PONTO MANUSEADAOS PELO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, conforme contrato 126/2023, do Pregão Eletrônico nº: 081/2022, Processo Licitatório nº:081/2023, com empenho de R\$5988,00, iniciando o contrato no dia **28/09/2023**.

Fazemos a gestão de mais de 400 (quatrocentos) funcionários por meio do software, atestamos ainda que a empresa cumpre com todas as obrigações assumidas, não havendo nada que desabone a empresa, seus sócios e/ou funcionários, com relação à qualidade e prazos de prestação dos serviços, com relação à execução do serviço contratado.

Barra do Turvo, 09 de setembro 2024.

Assinado digitalmente na ZapSign por
Guilherme Simão de Ramos
Data: 09/09/2024 10:16:01.706 (UTC-0300)

GUILHERME SIMÃO DE RAMOS
Departamento de Recursos Humanos

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 09 Setembro 2024, 10:16:02



By Truora



Status: Assinado

Documento: ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA PONTOTECH Gui.Docx

Número: d65bbd83-7881-4568-b118-c1aaa334e689

Data da criação: 09 Setembro 2024, 10:13:18

Hash do documento original (SHA256): 229acec6757508d9bdd35667f50361e5f857371f437a9f4e143ea509b12d6e74

Assinaturas

1 de 1 Assinaturas

Assinado via ZapSign by Truora	Assinatura
GUILHERME SIMÃO DE RAMOS Data e hora da assinatura: 09 Setembro 2024, 10:16:01 Token: 9d275ca5-fb4a-4b38-b1b6-ee3d9b991736	 Guilherme Simão de Ramos
Pontos de autenticação: Telefone: + 5515998516456 E-mail: guisimaoramos7@gmail.com	Localização aproximada: -24.758132, -48.505419 IP: 189.40.72.92 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/128.0.0.0 Mobile Safari/537.36

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número d65bbd83-7881-4568-b118-c1aaa334e689, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign d65bbd83-7881-4568-b118-c1aaa334e689. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

**DECLARAÇÃO DE INTEGRAÇÃO DE SOFTWARE**

A empresa **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.786.517/0001-01, sediada à Rua São Paulo, nº 909, Sala 601, 6º Andar, Ed. Com. Espelho das Águas, Centro, em Marechal Cândido Rondon – PR, CEP 85.960-142, telefone (45) 3254-0570 ou (45) 99964-0266, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo, portador da Carteira de Identidade nº 7500065-0 SESP-PR e do CPF nº 045.143.419-67, Sócio Administrador, DECLARA para os devidos fins, que os equipamentos da empresa **CONTROLID INDÚSTRIA, COMÉRCIO DE HARDWARE E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.238.299/0001-29, com sede na Rua Hungria, nº 800, Jardim Europa, conjunto 81 e 82, São Paulo/SP, modelos: **ID Class, ID Class 373, ID Acess e ID Face**, possuem integração com o nosso software de controle de ponto eletrônico, denominado **BIOFINGER**.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Marechal Cândido Rondon-PR, 05 de agosto de 2024.

**CARLOS
EDUARDO
ZANQUETTA
CARDOZO:04514
341967**

Assinado digitalmente por CARLOS
EDUARDO ZANQUETTA
CARDOZO:04514341967
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, OU=26182271000107, OU=
Videoconferencia, OU=Certificado PF A1,
CN=CARLOS EDUARDO ZANQUETTA
CARDOZO:04514341967
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.08.05 10:26:40-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

WorkServ. Desenvolvimento e
Comércio de Softwares.Ltda
Rua São Paulo,909-Sala.601 6ºAndar
Marechal Cândido Rondon-PR
CNPJ 10.786.517/0001-01 I.E. 90478123-10
Fone(45) 3254-0570

Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo
Sócio Administrador
RG nº 7.500.065-0 SESP-PR
CPF nº 045.143.419-67

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins que a empresa **PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**, sob o CNPJ nº **50.943.973/0001-32**, situada na Rua São Paulo, nº 909, Sala 302, 3º Andar, Ed. Com. Espelho das Águas, Centro, em Marechal Cândido Rondon – PR, CEP: 85.960-142, é revendedora homologada, qualificada e autorizada a revender/distribuir o **Sistema de Ponto Eletrônico Biofinger**, assim como, comercializar, sem qualquer tipo de customização em qualquer processo licitatório, desenvolvidos pela **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOTWARES LTDA**, sob o CNPJ nº **10.786.517/0001-01**.

Esta declaração tem validade de 6 (seis) meses.

Marechal Cândido Rondon-PR, 15 de maio de 2024.

**CARLOS
EDUARDO
ZANQUETTA
CARDOZO:045
14341967**

Assinado digitalmente por CARLOS
EDUARDO ZANQUETTA
CARDOZO:04514341967
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, OU=26182271000107, OU=
Videoconferencia, OU=Certificado PF A1,
CN=CARLOS EDUARDO ZANQUETTA
CARDOZO:04514341967
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.05.15 09:56:59-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.0

Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo
Sócio-Administrador
RG: 7.500.065-0
CPF: 045.143.419-6

WorkServ. Desenvolvimento e
Comércio de Softwares.Ltda
Rua São Paulo,909-Sala.601 6ºAndar
Marechal Cândido Rondon-PR
CNPJ 10.786.517/0001-01 I.E. 90478123-10
Fone(45) 3254-0570

**DECLARAÇÃO SOBRE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS****PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE**

LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.943.973/0001-32, com sito à RUA SÃO PAULO, Nº 909 - SALA 302, 3º ANDAR, CENTRO, EDIFÍCIO COMERCIAL ESPELHO DAS ÁGUAS, CEP 85.960-142, MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ, **declara cumprir fielmente e integralmente todas as disposições contidas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) com relação aos softwares ofertados.**

Conforme constante na legislação em vigência, "dados pessoais" significam todas as informações acessadas ou recebidas, tanto pelo CONTRATADO quanto pelo CONTRATANTE, em qualquer forma tangível ou intangível referente, ou que pessoalmente identifiquem ou tornem identificáveis, qualquer empregado, cliente, agente, usuário final, fornecedor, contato ou representante do CONTRATANTE.

Da mesma forma, se houver coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, em razão e no desempenho de suas atividades, relacionadas à execução do objeto do contrato, a **PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - ME:**

1. Declara **conhecer, concordar e cumprir**, sem quaisquer ressalvas, as disposições legais e contratuais relativas ao tratamento de dados pessoais, considerando o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ou LGPD);
2. **Cumprirá as leis de privacidade de dados** em relação ao tratamento de dados pessoais, objeto do Contrato e naquilo que for aplicável;
3. **Não divulgará a terceiros** os dados de caráter pessoal a que tenha tido acesso, salvo mediante prévia e expressa autorização da outra Parte;
4. **Manterá em absoluto sigilo todos os dados** de caráter pessoal e informações que lhe tenham sido confiados, obrigação esta que subsistirá ao término do Contrato;



5. **Não reterá quaisquer dados pessoais** por um período superior ao necessário para a execução dos serviços e/ou para o cumprimento das suas obrigações nos termos do Contrato, ou conforme necessário ou permitido pela lei aplicável;
6. Finalizado o Contrato por qualquer causa, a **PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - ME** apagará/destruirá com **segurança** (mediante confirmação por escrito), **ou devolverá à Parte que coletou o dado** (quando solicitado) todos os documentos e artefatos que contenham dados de caráter pessoal, a que tenha tido acesso durante a prestação dos serviços, bem como qualquer cópia destes, seja de forma documental ou magnética, a menos que a sua manutenção seja exigida ou assegurada pela legislação vigente;
7. **Colaborará mutuamente para a garantia do integral cumprimento** das disposições previstas nas leis de proteção de dados pessoais;
8. Observará os mecanismos de transferência previstos na legislação de proteção de dados pessoais para as hipóteses de transferência internacional de dados pessoais.

Igualmente, para garantir o cumprimento de todas as previsões legais, a **PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - ME** se compromete a:

1. **Tomar medidas razoáveis para informar sua equipe de trabalho** com a assinatura de "Termo de Confidencialidade" contendo todas as responsabilidades e confiabilidade resultantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
2. **Notificar prontamente** a outra PARTE, por escrito sempre que souber ou suspeitar que ocorreu um incidente de segurança, ou uma violação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, informando:
 - i. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
 - ii. as informações sobre os titulares envolvidos;
 - iii. a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
 - iv. os riscos relacionados ao incidente;
 - v. os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

- vi. as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
3. **Investigar eventual incidente de segurança**, tomando todas as medidas necessárias para eliminar ou conter a exposição, inclusive cooperando com os esforços de investigação e remediação, mitigando qualquer dano;
4. **Envidar esforços razoáveis para garantir** que os dados pessoais sejam corretos e atualizados em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo;
5. **Garantir que as pessoas que façam o tratamento nos dados pessoais estejam sujeitas a um dever de confidencialidade, mediante a assinatura de “Termo de Confidencialidade” e treinamento contínuo;**
6. **Adotar as medidas** apropriadas para responder às solicitações dos indivíduos para exercer seus direitos, dentro dos prazos determinados pela LGPD;
7. Em se tratando de contrato para desenvolvimento de software, **garantir a adoção da metodologia “Privacy by Design” e “Privacy by Default”**, estabelecidos na LGPD, como forma de garantir que as medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais, serão adotadas desde a fase de concepção do produto ou do serviço;
8. **Manter registro das operações** de tratamento de dados pessoais que realizarem, especialmente quando baseado no legítimo interesse.

Além disso, a **PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - ME** observará ainda o dever legal de:

1. **Tratar os dados** de caráter pessoal a que tenha acesso, em razão da prestação dos serviços, com a exclusiva finalidade de executar o objeto do Contrato para o qual foi contratado, sempre em conformidade com os critérios, requisitos e especificações previstas no Contrato e seus respectivos anexos, sem a possibilidade de utilizar esses dados para finalidade distinta;
2. **Cooperar razoavelmente** com o CONTRATANTE na definição de uma solução para implementar os novos requisitos de proteção e segurança aos dados pessoais, caso assim a legislação vier a exigir;
3. **Agir de acordo com as instruções** do CONTRATANTE, informando-o se as instruções recebidas forem consideradas ilícitas ou se não puderem ser cumpridas por alguma razão;

4. **Prestar informações** ao CONTRATANTE sobre o tratamento dos dados pessoais realizado, sempre que solicitado, inclusive para contribuir na resposta às solicitações dos titulares de dados;
5. **Permitir que o CONTRATANTE**, ou seus representantes devidamente autorizados, desde que com aviso prévio razoável, **inspecionem e/ou auditem se as atividades** relacionadas a execução do objeto do Contrato estão em conformidade com o disposto neste documento, em especial no que diz respeito à segurança do processamento dos dados pessoais;
6. **Respeitar as medidas de segurança** implementadas pelo CONTRATANTE, incluindo as medidas de segurança físicas, técnicas e organizacionais comercialmente razoáveis e adequadas, que se fizerem necessárias para garantir a segurança, confidencialidade e integridade dos dados de caráter pessoal, bem como com a finalidade de evitar eventual alteração, perda, tratamento ou acesso não autorizado em conformidade com as disposições previstas no Edital, no Contrato e na legislação aplicável, a exemplo das seguintes medidas:
 - i. mecanismos de autenticação de acesso aos registros, como sistemas de dupla autenticação para assegurar a individualização do responsável pela atividade;
 - ii. anonimização, pseudonimização e encriptação dos Dados Pessoais;
 - iii. recursos que permitam a restauração da disponibilidade e do acesso aos Dados Pessoais de forma rápida em caso de Incidente; e iv. processo de verificação contínua da implementação das referidas medidas técnicas e organizacionais.
7. **Agir apenas de acordo com as instruções documentadas** do CONTRATANTE, a menos que exigido por lei para agir sem tais instruções;
8. **Apenas envolver terceiro com a autorização prévia** do CONTRATANTE e mediante um contrato por escrito, que deverá prever a utilização dos mesmos padrões de proteção de dados pessoais e medidas de segurança previstas no Contrato, responsabilizando-se pelas atividades realizadas pelo terceiro;
9. **Ajudar o CONTRATANTE para o cumprimento das suas obrigações legais** previstas na LGPD, em relação à segurança do processamento, à notificação de violações de dados pessoais e às avaliações de impacto da proteção de dados.



Além disso, a DECLARANTE elaborou em suas rotinas internas o Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais¹, previsto no inciso XVII do art. 5º da LGPD, de forma a dar o fiel cumprimento à exigência prevista no § 3º do art. 10 e no art. 38 da Lei².

Da mesma forma, a **PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - ME** nomeou o Encarregado pelo tratamento de dados pessoais, conforme previsão do art. 41 da LGPD³:

Jarles Luiz Schmitt

Encarregado DPO – ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS

Telefone: (45) 99814-4053 e-mail: pontotechsoftware@gmail.com

Endereço: Rua São Paulo, nº 909 - Sala 302, 3º andar, Centro, Edifício Comercial Espelho das Águas, CEP 85.960-000, Marechal Cândido Rondon - Paraná.

Igualmente, a **PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - ME** implementou “Manual de boas práticas e de governança” que estabelecem as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, incluindo

¹Art. 5º Para os fins desta Lei, considera-se: (...)

XVII - relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;

² Art. 10. O legítimo interesse do controlador somente poderá fundamentar tratamento de dados pessoais para finalidades legítimas, consideradas a partir de situações concretas, que incluem, mas não se limitam a: (...)

§ 3º A autoridade nacional poderá solicitar ao controlador relatório de impacto à proteção de dados pessoais, quando o tratamento tiver como fundamento seu interesse legítimo, observados os segredos comercial e industrial.

Art. 38. A autoridade nacional poderá determinar ao controlador que elabore relatório de impacto à proteção de dados pessoais, inclusive de dados sensíveis, referente a suas operações de tratamento de dados, nos termos de regulamento, observados os segredos comercial e industrial.

Parágrafo único. Observado o disposto no caput deste artigo, o relatório deverá conter, no mínimo, a descrição dos tipos de dados coletados, a metodologia utilizada para a coleta e para a garantia da segurança das informações e a análise do controlador com relação a medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco adotados. ³

Art. 41. O controlador deverá indicar encarregado pelo tratamento de dados pessoais.

§ 1º A identidade e as informações de contato do encarregado deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, preferencialmente no sítio eletrônico do controlador.

§ 2º As atividades do encarregado consistem em:

- I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
- III - orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e

IV - executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

§ 3º A autoridade nacional poderá estabelecer normas complementares sobre a definição e as atribuições do encarregado, inclusive hipóteses de dispensa da necessidade de sua indicação, conforme a natureza e o porte da entidade ou o volume de operações de tratamento de dados.

§ 4º (VETADO). (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019) Vigência

reclamações e petições de titulares, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais, conforme previsão do art. 50 da LGPD⁴.

Por fim, a **PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - ME** implementou o **Programa de Governança em Privacidade** previsto no citado inciso I, do § 2º, do art. 50 da LGPD, contendo:

1. O comprometimento da DECLARANTE em adotar processos e políticas internas que assegurem o cumprimento, de forma abrangente, de normas e boas práticas relativas à proteção de dados pessoais;
2. A previsão de aplicação a todo o conjunto de dados pessoais que estejam sob seu controle, independentemente do modo como se realizou sua coleta;
3. A completa adaptação à estrutura, à escala e ao volume de suas operações, bem como à sensibilidade dos dados tratados;
4. O estabelecimento de políticas e salvaguardas adequadas com base em processo de avaliação sistemática de impactos e riscos à privacidade;

⁴ Art. 50. Os controladores e operadores, no âmbito de suas competências, pelo tratamento de dados pessoais, individualmente ou por meio de associações, **poderão formular regras de boas práticas e de governança que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, incluindo reclamações e petições de titulares, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais.**

§ 1º Ao estabelecer regras de boas práticas, o controlador e o operador levarão em consideração, em relação ao tratamento e aos dados, a natureza, o escopo, a finalidade e a probabilidade e a gravidade dos riscos e dos benefícios decorrentes de tratamento de dados do titular.

§ 2º Na aplicação dos princípios indicados nos incisos VII e VIII do caput do art. 6º desta Lei, o controlador, observadas a estrutura, a escala e o volume de suas operações, bem como a sensibilidade dos dados tratados e a probabilidade e a gravidade dos danos para os titulares dos dados, poderá:

I - implementar programa de governança em privacidade que, no mínimo:

- a) demonstre o comprometimento do controlador em adotar processos e políticas internas que assegurem o cumprimento, de forma abrangente, de normas e boas práticas relativas à proteção de dados pessoais;
- b) seja aplicável a todo o conjunto de dados pessoais que estejam sob seu controle, independentemente do modo como se realizou sua coleta;
- c) seja adaptado à estrutura, à escala e ao volume de suas operações, bem como à sensibilidade dos dados tratados;
- d) estabeleça políticas e salvaguardas adequadas com base em processo de avaliação sistemática de impactos e riscos à privacidade;
- e) tenha o objetivo de estabelecer relação de confiança com o titular, por meio de atuação transparente e que assegure mecanismos de participação do titular; esteja integrado a sua estrutura geral de governança e estabeleça e aplique mecanismos de supervisão internos e externos;
- g) conte com planos de resposta a incidentes e remediação; e
- h) seja atualizado constantemente com base em informações obtidas a partir de monitoramento contínuo e avaliações periódicas; II - demonstrar a efetividade de seu programa de governança em privacidade quando apropriado e, em especial, a pedido da autoridade nacional ou de outra entidade responsável por promover o cumprimento de boas práticas ou códigos de conduta, os quais, de forma independente, promovam o cumprimento desta Lei.

§ 3º As regras de boas práticas e de governança deverão ser publicadas e atualizadas periodicamente e poderão ser reconhecidas e divulgadas pela autoridade nacional.

Art. 51. A autoridade nacional estimulará a adoção de padrões técnicos que facilitem o controle pelos titulares dos seus dados pessoais.

5. O objetivo de estabelecer relação de confiança com o titular, por meio de atuação transparente e que assegure mecanismos de participação do titular;
6. A integração a sua estrutura geral de governança e estabeleça e aplique mecanismos de supervisão internos e externos;
7. Os planos de resposta a incidentes e remediação; e
8. A previsão de atualização constantemente com base em informações obtidas a partir de monitoramento contínuo e avaliações periódicas;

Por fim, estamos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Marechal Cândido Rondon-PR, 02 de outubro de 2024.

**CARLOS EDUARDO
ZANQUETTA
CARDOZO:0451434
1967**

Assinado digitalmente por CARLOS EDUARDO
ZANQUETTA CARDOZO:04514341967
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, OU=26182271000107, OU=
Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=
CARLOS EDUARDO ZANQUETTA
CARDOZO:04514341967
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.10.02 10:38:41-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo
Procurador
RG: 7.500.065-0 SSP/PR
CPF: 045.143.419-67

Pontotech Comércio e
Desenvolvimento de Software Ltda.
Rua São Paulo, 909 - Sl 302 - 3º Andar
Marechal Cândido Rondon - PR
CNPJ 50.943.973/0001-32 - I.E. 91007920-41
Fone (45) 98418-2834

TERMO DE INSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE ENCARREGADO DE DADOS
DPO Data Protection Officer

Pelo presente termo de nomeação, a partir da presente data, a **PONTOTECH DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no Município de Marechal Cândido Rondon (PR), na Rua São Paulo, nº 909 - Sala 301, 3º andar, Centro, Edifício Comercial Espelho das Águas, inscrita no CNPJ sob o nº 50.943.973/0001-32 por seu Representante Legal ao final assinado, designa o **JARLES LUIZ SCHMITT**, brasileiro, casado, estabelecido e residente na cidade de Marechal Cândido Rondon (PR), na rua São Paulo, nº890 - apto 3, Centro, CEP: 85960-000, para ocupar encargo de DPO – ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS – conforme previsto no artigo 41 e seguintes da LGPD em nossa organização.

Para uma melhor execução desta função o DPO será responsável por proceder com verificações pontuais para garantir a adesão da organização às disposições da Lei 13.709/18, bem como aos regulamentos de proteção de dados vigentes.

Concretamente, seu cargo e respectivas obrigações devem derivar da LGPD e estar alinhadas com o artigo 41 e seguintes da Lei:

Art. 41. O controlador deverá indicar encarregado pelo tratamento de dados pessoais.

§ 1º A identidade e as informações de contato do encarregado deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, preferencialmente no sítio eletrônico do controlador. § 2º As atividades do encarregado consistem em: I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências; II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências; III - orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e IV - executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares. § 3º A autoridade nacional poderá estabelecer normas complementares sobre a definição e as atribuições do encarregado, inclusive hipóteses de dispensa da necessidade de sua indicação, conforme a natureza e o porte da entidade ou o volume de operações de tratamento de dados.

Além das atividades acima, o DPO deverá exercer as atividades que possam surgir a partir dos órgãos fiscalizadores dos dados pessoais no Brasil. O DPO atuará com independência e autonomia sem estar sujeito a quaisquer instruções de supervisão no exercício de seu cargo no que diz respeito à área de proteção de dados e será apoiado pela Diretoria em suas iniciativas.

Para este fim, outorgamos, ainda pelo presente, ao mesmo, os mais amplos e gerais poderes de representar e/ou consultar quaisquer autoridades reguladoras de proteção de dados, responsável por nossa organização sempre que for necessária a obtenção de qualquer esclarecimento.





Marechal Cândido Rondon - PR, 15 de dezembro de 2023.

JARLES LUIZ SCHMITT:75
954150982
JARLES LUIZ SCHMITT
ENCARREGADO DE DADOS

Digitally signed by JARLES LUIZ SCHMITT:75954150982
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=01554285000175, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JARLES LUIZ SCHMITT:75954150982
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2024.01.15 14:20:51 -03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2023.2.0

PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE:50943973000132
CARDOSO:04514341967
CARLOS EDUARDO ZANQUETTA
CARDOSO:04514341967
1967
PONTOTECH DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARES LTDA. CONTROLADOR

Assinado digitalmente por PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE:50943973000132
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=MARECHAL CANDIDO RONDON, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Presencial, OU=PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE:50943973000132
Localização:
Data: 2024.01.15 15:30:46 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0
Assinado digitalmente por CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOSO:04514341967
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AG SOLUTUM Multipla VS, OU=26189271000107, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOSO:04514341967
Reason: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.01.15 15:30:08 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Prospecto Completo

BI**FINGER**[®]

Solução em Ponto Eletrônico

BENEFÍCIOS E OTIMIZAÇÃO

- a) Consultoria e assessoria para implantação do Ponto Eletrônico;
- b) Adequado a portaria 671/2021;
- c) Sistema para a gestão e controle do Ponto Eletrônico;
- d) Portal de consulta do espelho ponto (servidores);
- e) Comunicação e gerenciamento dos relógios;
- f) Monitoramento da conectividade dos relógios;
- g) Comodato dos relógios;
- h) Gestão de equipes externas com registro com foto e reconhecimento facial (celular/tablet);
- i) Service Desk;
- j) Atualizações automáticas mensais.

GESTÃO DO PONTO ELETRÔNICO

- a) 100% em nuvem;
- b) Importação de servidores da Folha de Pagamento;
- c) Importação de ausências da Folha de Pagamento;
- d) Exportação de saldos para Folha de Pagamento;
- e) Cadastro de jornadas, turno intercalado, horários flexíveis;
- f) Lançamento de ausências/justificativas pelos servidores e aprovação RH;
- g) Implantação de banco de horas;
- h) Envio de comprovante do registro em formato virtual.

+ 150 RELATÓRIOS

- a) Absenteísmo;
- b) Auditoria;
- c) Gráficos BI (Business Intelligence);
- d) Intra jornada/extra jornada;
- e) Teletrabalho (posição geográfica);
- f) Saldos/saldos de banco de horas;
- g) E-mail automático para chefias;
- h) Saldos, falta de registros, inconsistência, espelho ponto.



**PORTAL DE CONSULTA DO ESPELHO PONTO PARA OS SERVIDORES**

- a) Disponibilizado para os servidores acompanharem os seus registros;
- b) Imprimir espelho do ponto;
- c) Acompanhar horas extras, horas devedoras, horas noturnas etc.;
- d) Lançamento de ausências (ocorrências);
- e) Justificativa de registro (esquecimento etc.);
- f) Registro do ponto (limitado por endereçamento IP);
- g) Assinatura eletrônica do espelho ponto.

COMUNICAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS EQUIPAMENTOS

- a) Permite comunicação via TCP/IP, DHCP e Wi-fi;
- b) Permite o envio e exclusão de servidores para o relógio;
- c) Possibilita realizar o backup de biometria e enviar para outros relógios;
- d) Possibilita o cadastro, alteração e exclusão de biometria;
- e) Permite receber automaticamente registros de entrada/saída;
- f) Permite enviar data e hora.

APLICATIVO PARA REGISTRO DO PONTO DE SERVIDORES EM DESLOCAMENTO

Aplicativo para registro de ponto dos servidores externos ou que exercem atividades com deslocamento contínuo e/ou demais necessidades especiais;

- a) Disponível para celulares, com sistemas operacionais Android e iOS.
- b) Permite anexar documentos (declarações e atestados);
- c) Registro de ponto online/offline;
- d) Registro de ponto com foto;
- e) Registro de ponto com reconhecimento facial;
- f) Backup da face com reconhecimento facial para ser enviada para outro aparelho;
- g) Consulta dos registros;
- h) Monitoramento de localização (cerca virtual);
- i) Lançamento de ausências;
- j) Acerto do ponto e aprovação do RH;
- k) Resumo dos saldos/saldos do banco de horas;
- l) Ronda vigia;
- m) Módulo mobile dos gestores para controle e acompanhamento de registros dos servidores da sua equipe com as seguintes funcionalidades;
- n) Possibilidade de listar o saldo de horas positivas e negativas da equipe ou de apenas um servidor da equipe;
- o) Possibilidade de listar as inconsistências dos servidores da equipe;
- p) Possibilidade de avaliar as justificativas solicitadas pelos integrantes da equipe;
- q) Possibilidade de listar as ausências registradas pelos servidores da equipe;



- r) Possibilidade de listar a frequência dos servidores da equipe com data, jornada do dia, registros encontrados e resumo de saldos de horas trabalhadas, horas extras, horas devedoras e horas noturnas;
- s) Possibilidade de realizar a manutenção dos registros, com opção para desconsiderar registros, incluir registros e movimentar registros dos servidores da equipe;

SUPORTE

Solução de Service Desk em plataforma Web, para fins de abertura e acompanhamento de chamados.

- a) Tem como objetivo estabelecer um canal de contato com os usuários para a prestação de informações, esclarecimento de dúvidas, registro de solicitações de serviços e suporte a equipamentos;
- b) Abertura de chamado por nível de prioridade;
- c) Alerta por e-mail de tramitação realizada no chamado;
- d) Possibilidade de anexar arquivos no chamado;
- e) Possibilidade de reabertura do chamado concluído;
- f) Possibilidade de avaliar o chamado concluído.

MONITORAMENTO E CONECTIVIDADE DOS RELÓGIOS

Solução de monitoramento da conectividade de coletores de ponto eletrônico instalados no município, com objetivo de facilitar a identificação de equipamentos offline, agilizando assim o processo de tomada de decisão para busca de soluções.

COMODATO DOS EQUIPAMENTOS

- a) Instalação;
- b) Atualizações;
- c) Capacitação de servidores (operação do equipamento);
- d) Assistência técnica on-site;
- e) Manutenção corretiva/preventiva;
- f) Reposição de todas as peças e equipamentos.

A handwritten signature in blue ink, possibly reading 'ma'.



SISTEMA DE CONTROLE DE JORNADAS **BIOFINGER**

Desenvolvida pela Binär Tech, e registrada como Programa de Computador pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, com processo sob o nº BR512021002403-6, o sistema Biofinger é uma solução para Ponto Eletrônico, em conformidade com as atuais Portarias 671/2021 do MTP (Ministério do Trabalho e Previdência) e LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), com acompanhamento contínuo junto aos clientes no processo de otimização de gestão do ponto, proporcionando aos gestores maior foco em decisões estratégicas e assertivas. Nosso principal objetivo é a conscientização sobre a importância do controle de jornada de trabalho, tanto para o empregador quanto para o empregado. Redução de custos com pagamento de horas indevidas e otimiza o trabalho do RH, tendo integração com os principais equipamentos de registro do ponto e sistemas de folha de pagamento do mercado, gerando muito mais transparência, segurança e credibilidade.

Principais características:

- a) Aplicação 100% em nuvem, com acesso via web browser onde ficamos responsáveis pelo monitoramento do backup e hospedagem do banco de dados Firebird em Data Center com serviço ininterrupto e redundância de backup, que suporta até 7TB (sete terabytes);
 - b) Compatível com os principais navegadores do mercado: Chrome, Internet Explorer, Mozilla Firefox e Safari;
 - c) Banco de dados Open Source, funciona em servidor que utiliza o sistema operacional Windows ou GNU/Linux;
 - d) Espaço ilimitado de armazenamento de dados e por tempo indeterminado;
 - e) Garantia de integridade do banco de dados em casos de queda de energia, falhas de software ou hardware;
 - f) Possibilidade de customização do sistema conforme leis vigentes do município;
 - g) Possibilidade de coletar de forma online os registros do coletor, efetuando também a validação online com os dados cadastrados no banco de dados e caso falhe a comunicação possibilitar inserir de forma offline os registros no sistema;
 - h) O sistema possibilita manter a consistência das digitais coletadas, atualizadas e removidas em todos os equipamentos;
- Cadastro de empresas (multiempresas);
 - Cadastro de operadores (operadores do sistema);
 - Cadastro de Grupo de Operadores;
 - Cadastro de lotações;
 - Cadastro de locais de trabalho
 - Cadastro de cidades;



- Cadastro de cargos com seu respectivo CBO;
- Cadastro de médicos do município com respectivo CRM;
- Cadastro de especialidade médica;
- Cadastro ilimitado de servidores públicos;
- Cadastro de escolaridade;
- Cadastro de motivos de demissão;
- Opção para definir os menus que são os favoritos do operador para facilitar o acesso;
- Cadastro de servidores públicos, com possibilidade de separação de contrato;
- Cadastro de servidores públicos, com a opção para informar o local de trabalho do servidor público independente da lotação, podendo estar lotado em um local trabalhando em outro;
- Cadastro de servidores públicos, com a opção para informar quais servidores públicos terão permissão para registrar o ponto através do smartphone;
- Cadastro de servidores públicos, com a opção para informar quais servidores públicos terão permissão para lançar ausências através do smartphone;
- Cadastro de servidores públicos, com a opção para informar quais servidores públicos terão permissão para lançar registros justificados através do smartphone;
- Cadastro de servidores públicos com a opção para informar o turno de trabalho para casos com mais de um contrato para exibição em pesquisas de servidores no sistema;
- Cadastro de servidores públicos, com a opção para informar quais servidores terão permissão para lançar registros justificados através do portal de consulta web do espelho ponto;
- Cadastro de servidores públicos, com a opção para informar quais servidores terão permissão para lançar ausências através do portal de consulta web do espelho ponto;
- Cadastro de servidores públicos, com a opção para informar quais servidores podem ter os saldos exportados para o sistema da folha de pagamento;
- Cadastro de servidores públicos, com a opção para informar a categoria do servidor público quanto ao seu contrato. (efetivo, estatutário, comissionado, CLT, estagiário, etc.);
- Cadastro de servidores públicos, com a opção para digitar senha. (opção para informar senha para servidores públicos acessarem o portal de consulta web do espelho ponto e aplicação do smartphone);
- Cadastro de servidores públicos, com a opção para digitar código de barras para crachá ou leitor de proximidade;
- Cadastro de recados entre os operadores do sistema;
- Opção para cadastro de horário de forma simplificada;
- Cadastro de alertas por servidor para ser visualizado durante a manutenção dos registros;



- Cadastro de relógio com conta de e-mail para envio automático de mensagens em casos de problemas com o mesmo;
- Espelho ponto padrão com possibilidade de exportar para XML;
- Possibilitar realizar a manutenção de vários servidores públicos em uma única tela;
- Possibilitar a consulta de saldos com os valores em horas e valores em formato decimal;
- Possibilitar o gerenciamento de exceções onde pode ser visualizado na tela os funcionários com horas devedoras, horas extras, faltas de registros e tempo de intervalos;
- Envio de e-mail programado os seguintes relatórios: absentismo, aniversariantes, espelho ponto conforme Portaria 671, falta de intervalos, faltas justificadas, férias, funcionários com admissão e rescisão e resumo do espelho ponto;
- Possibilitar o operador remover ou editar a observação lançada nas ausências justificadas;
- Possuir módulo para controle de bônus, por exemplo: vale alimentação onde pode ser feito os parâmetros para cálculo diário ou mensal e definir as regras de cálculo;
- Possuir bloqueio para operadores não conseguirem remover/editar ausências que não estão liberadas;
- Possuir relatório para controle de bônus com os valores gerados;
- Possuir relatório para separação de jornada por contrato;
- Possuir relatório de ausência justificada para listar as observações do RH e do funcionário;
- Cadastro de ausências com opção para informar o tipo da ocorrência: sobreaviso, folga, abono, ponto facultativo e bloqueio;
- Cadastro de ausências com opção para informar o médico responsável;
- Cadastro de ausências com opção de limitar a quantidade de lançamentos em determinado período por servidor;
- Cadastro de bairros;
- Cadastro de horários, opção de informar tolerância para DSR (Descanso Semanal Remunerado), para o não comprometimento do DSR;
- Cadastro de horários, jornada diária com opção ilimitada de turnos;
- Cadastro de horários, turnos intercalados como 12x24, 12x36, 24x72, etc.;
- Cadastro de horários com opção para intervalo automático;
- Cadastro de horários com opção da separação dos horários por data de vigência, podendo o horário sofrer alterações a partir de uma nova data de vigência;
- Cadastro de cálculo de horas, com opção para parametrizar a separação das horas, para qualquer tipo de hora cadastrada. (exemplo: opção para informar a separação das horas no mínimo de 5 níveis, 2 primeiras horas extras do dia, jornada ou período, 50%, restante 70%);



- Cadastro de regras de cálculo, com opção para informar tipo de cálculo: diário, semanal, período, horista ou mensal;
- Cadastro de regras de cálculo por empresa, com a opção de informar a regra de cálculo por empresa;
- Cadastro de tolerância, com a opção para informar tolerância antes da entrada, após a entrada, antes da saída e após a saída, para todas as jornadas do turno (CLT — Art. 58);
- Cadastro de tipo de horas com a opção para informar se a hora será listada no espelho do ponto ou não;
- Cadastro de tipo de horas com a opção para informar o código da folha de pagamento;
- Configuração de vários tipos de horários permitindo compensação dentro do mês;
- Flexibilidade de horários, permitindo a jornada de trabalho em horários diferentes;
- Busca automática de horários alternativos, pré-configurados, dentre os horários disponíveis para o servidor;
- Separação das horas por feriados, dias da semana, domingo e sábado, para qualquer tipo de hora cadastrada;
- Regra mensal/cíclica digitada por servidor público de forma que seja possível lançar em uma única tela, jornadas ilimitadas;
- Possibilidade do cadastro de regras de folgas;
- Possibilidade do cadastro de grupo de regras de folgas;
- Possibilidade de vincular as regras de folgas ao servidor;
- Possibilita número ilimitado de acesso de operadores conectados simultaneamente;
- Permite criar operadores, com a opção para restringir o nível de acesso ao sistema a determinadas funcionalidades ou telas do sistema;
- Customização de perfis (grupos) de operador, conforme a necessidade da prefeitura;
- Possibilidade dos administradores e coordenadores monitorarem as marcações de seus subordinados a fim de identificar possíveis incoerências de registros;
- Acesso ao sistema a uma chefia de lotação, de modo que visualize e possa fazer manutenção das batidas apenas para a sua lotação;
- Possibilidade de informar quais ausências poderão ser lançadas por operador;
- Possibilidade de pré-aprovação de horas extras;
- Controle de saldo de horas extras. No controle de saldo de horas extras, possibilita as seguintes configurações: somar para saldo, subtrair do saldo, limite mensal de quantidade de horas extras, que podem ser pagas em folha;
- Permite ilimitados registros de ponto em um mesmo dia sem que sejam consideradas horas extras;



- Permite configurar a geração de hora extra para turnos intercalados quando for feriado, sábado, domingo ou ambos;
- Permite aprovação de horas extras, parcial e total;
- Permite o fechamento do período de apuração para todos operadores, exceto, para operador supervisor;
- Permite o controle de revezamento de período a cada dia, semana ou mês;
- Permite excluir uma marcação original equivocada, no lugar de apagar, o sistema dispõe de recurso para desconsiderar esta marcação da apuração, sem excluí-la;
- Dispõe de fórmula de cálculo individual para as ocorrências do ponto, possibilitando ajustar a jornada de trabalho da entidade;
- Permite a configuração de feriados fixos, móveis e de ponto facultativo;
- Permite a parametrização de horas noturnas, intervalo mínimo entre batidas, intrajornada;
- Permite ao usuário, incluir ou retirar ocorrências no cálculo do ponto;
- Permite o cadastro de períodos de apuração do ponto;
- Permite o fechamento do período de apuração das ocorrências de forma geral e individual (individual para cálculo de rescisões);
- Permite acessar o dia para inserir a marcação faltante ou desconsiderar uma marcação equivocada, possibilitando reapurar o dia e fechá-lo;
- Permite importação da marcação de um PIS antigo, para um novo PIS, de um mesmo servidor;
- Possui recurso para excluir uma ocorrência, marcando a falta para não descontar em folha ou abonar faltas;
- Possui recurso para fechar o período de apuração do ponto, não possibilitando mais lançamentos de ausências e não gerando mais valores para este período;
- Login ininterrupto, possibilitando manter a sessão logada por tempo indeterminado;
- Visualização das marcações originais do dia, acompanhada da informação se esta foi considerada ou não;
- Possibilidade da impressão do espelho ponto ter auditamento dos registros que foram inseridos originalmente e manualmente;
- Possibilidade de auditar as marcações apuradas no dia, acompanhada da informação se esta é original, inserida manualmente ou através do smartphone;
- Possibilidade de lançar troca de horário para um determinado período e após o fim do período retornar para o horário original;
- Possui verificador de PIS e CPF válido para cadastro do servidor público;
- Aprovação/rejeição de batidas fora da tolerância através de filtros: funcionário, empresa, local de trabalho, lotação, cargo ou categoria;
- Movimentação em massa de local de trabalho, lotação e cargo por servidor;
- Relatório de auditoria dos servidores com cadastro para registro no aplicativo;



- Monitoramento do acesso ao sistema com horário de início e fim da sessão, IP do operador e todas as páginas que foram acessadas;
- Mecanismo de autenticação em dois fatores para login no sistema com opção para SMS e e-mail;
- Possibilidade de alterar a regra de horário somente dos servidores da sua lotação;
- Possibilidade de exportar os dados cadastrais dos servidores;
- Possibilidade de envio por e-mail de relatórios de saldos e inconsistências para os operadores pelo sistema;
- Possibilidade de o operador responder as justificativas de registros e ausências enviadas pelos servidores;
- Possibilidade de definir um limite de funcionários por regra de horário;
- Relatório com todas as jornadas dos servidores, com data de vigência e operador responsável;
- Relatório de registros sintético do servidor por fechamento, data, lotação, horários, cargos e horas extras;
- Possibilidade do operador criar e editar um novo layout de relatório com todas as opções disponíveis;
- Movimentação em massa de regra de horários e data de vigência por servidor, local de trabalho, lotação e cargo;
- Exclusão automática de batidas duplicadas em um determinado período de tempo;
- Cadastro de regras de compensação de horas com opção para informar dias de compensação anteriores à data da compensação. (Obs.: Opção para informar o tempo de compensação limite anterior para compensação de uma hora);
- Possibilidade de habilitar banco de horas e compensação de horas por fechamento ou diária;
- Possibilidade de definir regra de compensação de banco de horas no vínculo/cadastro de regra de horário por servidor público caso ele seja optante do banco de horas;
- Possibilidade de realizar compensação de bancos de horas definido por período de apuração, compensando todo o saldo do banco de horas;
- Possibilidade de realizar compensação de banco de horas definido por dia, de forma parcial e total;
- Possibilidade de definir ordem de prioridade das horas que serão compensadas do banco de horas. Obs.: Exemplo, utilizar primeiro as horas positivas 100% para compensar as horas negativas, para depois utilizar as horas 50%);
- Possibilidade das horas extras autorizadas por chefia imediata serem consideradas para banco de horas;
- Possibilidade de levar saldo negativo ou positivo para meses posteriores para futura compensação ou pagamento;



- Possibilidade de criar parâmetro individual ou coletivo para definir valor a ser integrado com a folha de pagamento para futuro pagamento ou desconto, por quantidade máxima e percentual;
- Possibilidade de gerar integração do banco de horas, na qual as horas positivas geraram um novo código de evento para exportação para o sistema de folha de pagamento;
- Possibilidade de definir o tipo de crédito de horas positivas no banco, com e sem acréscimo de adicionais;
- Possibilidade de consultar e remover compensação, verificando qual data de crédito foi utilizado para compensação;
- Possibilitamos que horas negativas sejam compensadas por horas positivas ou justificadas para novo tipo de evento: horas justificadas, caso não forem compensadas ou justificadas, deve gerar evento: horas injustificadas para exportação para sistema de folha de pagamento;
- Possibilitamos excluir compensação por funcionário, empresa, lotação, local de trabalho e fechamento;
- Possibilitamos gerar compensação por funcionário, empresa, lotação, local de trabalho, cargo e regra de compensação;
- Relatório de extrato de compensação de horas;
- Relatório dos saldos do banco de horas informando na mesma tela: Saldo do banco atual, Saldo realizado no período, Horas pagas em folha, Horas compensadas e Saldo restante com possibilidade de filtro por: Data, tipo da hora como Devedoras e Extras,
- Relatório com saldo de horas do dia;
- Relatório com saldo de hora disponível para compensação e pagamento referente a cada período;
- Possibilidade de imprimir relatório com horas extras autorizadas e compensadas;
- Espelho ponto com grid informando: Saldo do banco atual, Saldo realizado no período, Horas pagas em folha, Horas compensadas e Saldo restante;
- Exportação de eventos para o sistema da Folha de pagamento através de filtros: funcionário, empresa, local de trabalho, lotação, cargo e categoria.
- Integração com o sistema de Folha de pagamento, possibilitando importar os servidores públicos cadastrados;
- Integração com o sistema de Folha de pagamento, possibilitando importar os servidores públicos cadastrados com data de rescisão;
- Integração com o sistema de Folha de pagamento, possibilitando importar as ausências cadastradas;
- Integração com o sistema de Folha de pagamento, possibilitando exportar as ausências cadastradas;
- Integração via API, seja ela REST, SOAP ou outro padrão disponibilizado pelo sistema de Folha de pagamento do município, para sincronização, captação e envio de dados;



- Integração com o sistema de Folha de pagamento, possibilitando importar os cargos e lotações;
- Ajuste de número CPF dos servidores públicos adicionando pontuação;
- Ajuste de número PIS removendo pontuação e incluindo o "0" zero para completar "12" posições;
- Manutenção de saldo com justificativa;
- Possibilidade de selecionar mais de um layout pré configurado para impressão do espelho ponto dos servidores;
- Possibilidade de customização do sistema conforme leis vigentes do município;
- Possibilidade de anexar arquivos no cadastro do servidor. (exemplo: acordo de banco de horas);
- Espaço ilimitado de armazenamento de dados e por tempo indeterminado;
- Possibilidade de coletar de forma online os registros do coletor, efetuando também a validação online com os dados cadastrados no banco de dados e caso falhe a comunicação possibilitar inserir de forma offline os registros no sistema;
- O sistema possibilita removidas em todos os equipamentos;
- O sistema mantém o sincronismo de horário entre dispositivos, com base no servidor.
- Este sincronismo pode ser executado diariamente mediante agenda programada sem intervenção do usuário;
- O sistema mantém o sincronismo dos registros mediante agenda programada sem intervenção do usuário;
- O sistema recuperar-se automaticamente quando existir alguma queda da rede ou de sistemas;
- Possibilitamos a opção de backup das digitais do equipamento para serem gravadas no banco de dados;
- Possibilitamos o envio das digitais de backup de um servidor público ou mais para um coletor ou grupo de coletores;
- Oferecemos a possibilidade de — registrar o ponto através de aplicativo para smartphone com sistema operacional ANDROID e iOS;
- Possibilitamos a instalação do aplicativo para smartphone com sistema operacional ANDROID e iOS em número ilimitado de dispositivos;
- Possibilidade do operador verificar a localização da batida registrada através do smartphone com sistema operacional ANDROID e iOS;
- O registro do ponto através do aplicativo para smartphone é permitido desde que o recurso de geolocalização esteja ativado;
- Cadastro de cerca virtual por servidor público, com coordenadas de latitude, longitude e distância em metros;
- Possibilidade de utilização do aplicativo para smartphone para número ilimitado de servidores públicos;



- Relatório de auditoria contendo servidores públicos que excederem a distância limite da cerca virtual;
- Permite habilitar tempo de espera para motoristas;
- Permite cadastro de diferentes tipos de tempo de espera;
- Permitir registrar tempo de espera no aplicativo para smartphone;
- Permitir registrar controle de ronda (vigias) em aplicativo para smartphone e tablets com leitura de QR Code;
- Possibilidade de imprimir espelho ponto com registros de tempo de espera;
- Permite habilitar controle de registros de ronda para vigias, guardas, seguranças e etc;
- Permite cadastro de locais de trabalho para controle de ronda de vigias, guardas, seguranças e etc;
- Permite vincular servidores públicos para locais de ronda;
- Permite os registros de controle de ronda em aplicativo para smartphone e tablets;
- Possibilidade de imprimir espelho ponto com os registros de controle de ronda;
- Relatório de auditoria informando quais operadores e mudanças foram realizadas na manutenção das batidas;
- Relatório de auditoria contendo a informações de qual operador inseriu, alterou e excluiu ausências no sistema;
- Relatório de auditoria contendo informações de qual operador realizou a inserção de batidas em um determinado período de datas;
- Relatório de auditoria contendo o operador que efetuou o cálculo do ponto;
- Relatório de auditoria contendo a inserção, alteração e exclusão de jornadas e escalas que foram vinculadas aos servidores públicos;
- Relatórios com opção de exportação para PDF, EXCEL, TXT, entre outros;
- Relatórios gerenciais para controle das ocorrências verificadas na apuração das marcações;
- Relatórios dos servidores ausentes e presentes na prefeitura em determinado período;
- Relatório de horas apuradas, por servidor e por tipo de hora;
- Relatório contendo as ocorrências lançadas pelos operadores;
- Relatório com os aniversariantes de um determinado período;
- Relatório contendo informações de batidas inseridas manualmente pelos operadores;
- Relatório de absenteísmo com opção para exibir resumo;
- Relatório de auditoria de acertos realizados pelo servidor, que estão para avaliação, já avaliados e recusados;
- Relatório de auditoria de ausências justificadas realizadas pelo servidor, que estão para avaliação, já avaliados e recusados;
- Relatório de auditoria de fechamentos para obter a informação de quais operadores abriram e fecharam determinado período de apuração;

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'MTO'.



- Relatório contendo informações de intervalo interjornada e intrajornada com filtros por período de tempo e data;
- Relatório dos pontos dos servidores públicos que necessitam de manutenção dos registros;
- Relatório com horas excedentes de jornada diária;
- Relatório dos servidores públicos que não possuem registros em um determinado período de datas com possibilidade de filtros por: funcionário, empresa, lotação, local de trabalho ou cargo;
- Relatório dos feriados cadastrados no sistema, o relatório exibe a data e descrição do feriado;
- Relatório de ausências dos servidores públicos, com filtro de data e tipo de ausência;
- Relatório com a jornada do servidor público contendo o total de horas semanal ou mensal;
- Possibilidade de bloquear funções por operador no processo de manutenção de registros de entrada e saída;
- Relatório que informa quais dias e servidores públicos que registraram o ponto em um ou mais equipamentos de ponto eletrônico;
- Monitoramento de servidores públicos presentes, ausentes e faltantes com filtro por data;
- Relatório com registros que estão fora da tolerância de jornada do funcionário;
- Relatório de servidores por lotação e respectivo local de trabalho;
- Relatório contendo registros com respectiva localização (latitude/longitude);
- Oferecemos ferramenta de suporte remoto que facilita o auxílio aos operadores quando entrarem em contato com o suporte técnico não havendo necessidade da prefeitura instalar/contratar aplicativos de terceiros para este fim;
- Integração entre os módulos, sendo possível o servidor consultar os seus registros e solicitar uma justificativa de falta de registro ou ausência e o Recursos Humanos, aprovar ou reprovar;
- Possibilidade de criar agenda para envio de e-mail automático, podendo ser: diário, semanal, mensal ou fechamento, para servidor público ou operador contendo: atrasos, faltas, valores de saldos, espelhos, espelhos sem registros, registros de entrada e saída, inconsistências — ou com ocorrências para serem corrigidas;
- Possibilidade de ativar/inativar operadores do sistema;
- Envio de comprovante de registro por e-mail;
- Envio do comprovante de registro por Telegram ou Whatsapp;
- Indicador gráfico (BI) contendo, tipo de horas com filtro semanal a partir da data informada ou trimestral a partir da data informada;
- Indicador gráfico (BI) contendo, ausências com filtro semanal a partir da data informada ou trimestral a partir da data informada;
- Indicador gráfico (BI) contendo servidores presentes, ausentes e faltantes com filtro semanal a partir da data informada ou trimestral a partir da data informada;



- Indicador gráfico (BI) que permite acompanhar a quantidade de funcionários com faltas nos últimos 12 meses;
- Indicador gráfico (BI) que permite acompanhar os saldos positivos e negativos nos últimos 12 meses;
- Indicador gráfico (BI) que exibe o total de ausências, tipos de horas do dia vigente e do período de apuração;
- Indicador gráfico (BI) que exibe demonstrativo anual de ausências com calendário e legenda informando as ausências dia a dia dos 12 meses do ano;
- Indicador gráfico (BI) na tela Inicial contendo as principais informações da Entidade Pública;
- Emissão de espelho ponto com descrição no rodapé de ocorrências cadastradas;
- Possibilidade de enviar os horários de jornada para os servidores por e-mail;
- Relatório com servidores públicos sem biometria;
- Aviso para os operadores das ausências e registros justificados;
- Possibilidade dos servidores públicos consultarem suas inconsistências através de aplicativo smartphone com sistema operacional Android e iOS;
- Possibilidade dos servidores públicos consultarem o resumo de saldos através de aplicativo smartphone com sistema operacional Android e iOS;
- Possibilidade dos servidores públicos consultarem os registros de ponto através de aplicativo smartphone com sistema operacional Android e iOS.
- Possibilidade de consulta do espelho para os servidores públicos;
- Possibilidade dos servidores públicos imprimirem as marcações da folha de espelho ponto através de módulo WEB e por meio da aplicação do smartphone;
- Possibilidade da criação de projetos para registros de horas-atividade;
- Possibilidade de vínculo de tempo e valor da hora para o projeto;
- Possibilidade de vincular os servidores por projetos;
- Possibilidade de exibir os registros de projetos;
- Possibilidade de registro de projetos retroativos;
- Possibilidade de exibir os registros dos projetos no aplicativo para smartphone;
- Possibilidade de listar todos os projetos, lotações e funcionários vinculados;
- Possibilidade de informar quais colunas devem ser exibidas ou não na consulta web do espelho ponto. (exemplo: Horas Devedoras e Horas Extras);
- Possibilidade de alterar a tolerância somente para um dia específico;
- Possibilidade de importação de horas extras pré autorizadas por arquivo txt;
- Possibilidade de importação de parâmetros para pagamentos de horas extras por arquivo txt;
- Logs para registrar as alterações, inserções e remoções de dados do sistema;
- Possibilidade de exportar os relatórios para TXT, PDF e CSV;
- Possibilidade de identificar se o registro foi pelo celular, tablet ou navegador;



- Possibilidade de destacar os registros que foram incluídos manualmente no espelho ponto;
- Possibilidade de definir um limite de inclusão manual de registro por operador;
- Possibilidade de importação do código do eSocial dos servidores;
- Possibilidade de lançar observação para o cadastro do servidor;
- Possibilidade de verificar o tempo de admissão dos servidores;
- Possibilidade de gerar o relatório de servidores com filtros personalizados;
- Possibilidade de bloquear o acesso à manutenção do ponto de servidores sem regra de horário cadastrada.
- Possibilidade de cadastro de folgas com opção para selecionar dias de trabalho e dias de folgas concedidas;
- Possibilidade de cadastro de grupo de regras de folgas;
- Possibilidade de vínculo de regras de folgas para os servidores;
- Possibilidade de gerar o relatório de regras de folgas geradas;
- Possibilidade de gerar o relatório de frequência diária dos servidores;

SISTEMA DE CONSULTA DO ESPELHO PONTO

- Disponibilizamos um recurso de consulta do ponto na WEB, com objetivo de facilitar a visualização do espelho de ponto do servidor público, assim agilizando eventuais justificativas do cartão ponto, identificando possíveis faltas de registros no período, bem como fornecer consulta de períodos anteriores fechados. Podendo ser disponibilizado num terminal exclusivo para consulta dos servidores;
- Características das funções operacionais que deve conter:
 - a) Possibilita os servidores públicos consultarem e imprimirem as marcações da folha de espelho ponto através de módulo web nos principais navegadores do mercado;
 - b) Possibilita que o login seja realizado por CNPJ, CPF e senha;
 - c) Fornece o link do endereço web para possibilitar a prefeitura disponibilizar o acesso no portal da transparência;
 - d) Possibilita a impressão do cartão ponto desde que o período tenha sido apurado;
 - e) Possibilita o servidor público realizar sua alteração de senha sem interferência do operador;
 - f) Permite o município realizar uma consulta anônima dos registros de cartão ponto dos servidores públicos municipais, permitindo a inclusão do link no portal da transparência;
 - g) Possibilita os servidores públicos registrarem o ponto através de módulo WEB desde que autorizado, autorização por IP Externo ou IP Interno;
 - h) Permite o registro do ponto com foto para posterior conferência;
 - i) Possibilita os servidores públicos consultarem suas inconsistências através de módulo
 - k) WEB;

- k) Possui recurso para lançamentos de justificativas de faltas e ausências, para aprovação/reprovação do operador supervisor;
- l) Possibilita o acerto de ponto através de um processo, se não possível delegar o acerto mediante justificativa com possibilidade de anexar arquivos e validação para o gestor;
- m) Possibilita os servidores públicos consultarem o saldo de banco de horas;
- n) Possibilidade de registrar a hora-atividade;
- o) Possibilidade de lançamento de hora-atividade retroativa.

SISTEMA DE CHAT

- Disponibilizado sistema de chat (online) incluso no sistema de gestão do ponto sem direcionar para links de terceiros externos, com objetivo de diminuir os tempos de respostas para atendimentos relacionados a dúvidas, possibilitando auditorias e relatórios de atendimentos;
- Características das funções operacionais que deve conter:
 - a) O sistema de chat disponibilizado contém inteligência artificial ou atendimento humano;
 - b) O sistema de chat disponibilizado fornece a possibilidade de transferência de arquivos;
 - c) O sistema de chat disponibilizado possibilita o envio por e-mail da transcrição do atendimento.

SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS EQUIPAMENTOS

- Uma solução de comunicação automática e integração com os REPs que serão e/ou estão instalados no município, com objetivo de facilitar o gerenciamento do equipamento e ajustes e correções do ponto dos servidores via sistema;
- Características das funções operacionais que deve conter:
 - a) Possibilita cadastrar, alterar e excluir biometria dos servidores públicos para um ou mais
 - b) REPs através de software de gerenciamento;
 - c) Possibilitar realizar o backup de biometria e biometria facial dos REPs;
 - d) Permite receber a hora e data do REP;
 - e) Possibilita o envio de data e hora para os REPs através de agenda de sincronização;
 - f) Possibilita o envio de informações dos servidores públicos para um ou mais REPs;
 - g) Possibilita o envio das informações cadastrais dos servidores públicos como nome completo, número de matrícula e PIS para o REP bastando o equipamento estar online no sistema;



- h) Possibilita receber a lista de servidores públicos já cadastrados no relógio contendo as informações de nome completo, número de matrícula e PIS;
- i) Possibilita identificar a versão do firmware do REP bastando o equipamento estar online no sistema;
- j) Emite relatório dos relógios, contendo as informações de nome do local de trabalho, número de fabricação e endereçamento IP dos equipamentos;
- k) Possibilita de identificar visualmente o status da conexão de rede com o equipamento, sendo online ou offline;
- l) Permite envio e exclusão de servidores públicos para o relógio de forma individual ou em massa;
- m) Permite coleta automática dos registros através de agenda;
- n) Possibilita gerenciamento de grupos de equipamentos.

SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CONECTIVIDADE DOS EQUIPAMENTOS

- Disponibilizado uma solução de monitoramento da conectividade de coletores de ponto eletrônico instalados no município, com objetivo de facilitar a identificação de equipamentos offline, agilizando assim o processo de tomada de decisão para busca de soluções.
- Características das funções operacionais que deve conter;
- Localização física dos locais com status da conexão online (no ar) e offline (fora do ar);
 - a) Aviso sonoro sempre que haver equipamentos com status offline (fora do ar);
 - b) Quantidade total de equipamentos com status de conexão online (no ar);
 - c) Quantidade total de equipamentos com status de conexão offline (fora do ar);
 - d) Permite envio de e - mail do status de equipamentos offline;
 - e) Envio por WhatsApp do status de equipamentos offline;
 - f) A CONTRATADA deverá fornecer as licenças de software necessárias para a execução dos serviços;
 - g) Permite a disponibilização das informações em monitor ou televisão instalado no setor solicitado pela CONTRATANTE para as devidas tomadas de decisões;
 - h) Identificação de todos os locais com equipamentos a serem controlados.
 - i) Possuir opção para listar em mapa todos os coletores do município que possuem localização cadastrada e as seguintes funcionalidades;
 - j) Possibilidade de identificar no mapa com diferenciação visual os coletores online, offline e em manutenção;
 - k) Contador com identificação visual do total de equipamentos conectados, desconectados e manutenção;
 - l) Contador com identificação visual do total de equipamentos que estão sem conexão a mais de "x" horas;



- m) Possuir opção para listar em mapa todos os coletores do município com lista de servidores presentes e ausentes e as seguintes funcionalidades;
- n) Possibilidade de cadastrar o endereço do coletor com latitude e longitude;
- o) Possibilidade de vincular servidores a cargos, no painel os servidores serão agrupados por cargos;
- p) Possibilidade de vincular os servidores aos coletores;
- q) Possibilidade de listar por coletor a lista de servidores presentes e ausentes;
- r) Possibilidade de criação de locais de acessos para listar no mapa apenas os coletores desejados.
- s) O software de monitoramento dos coletores de ponto eletrônico deve ser 100% em nuvem;

SISTEMA DE SERVICE DESK

- Disponibilizado uma solução de Service Desk em plataforma Web, para fins de abertura e acompanhamento de chamados. Tem como objetivo estabelecer um canal de contato com os usuários para a prestação de informações, esclarecimento de dúvidas, registro de solicitações de serviços e suporte a equipamentos;
- Características das funções operacionais que deve conter:
 - a) Possibilidade de abertura de chamado por nível de prioridade;
 - b) Possibilidade de alertar por e - mail toda tramitação realizada no chamado;
 - c) Possibilidade de anexar arquivos no chamado;
 - d) Possibilidade de reabertura do chamado concluído;
 - e) Possibilidade de avaliar o chamado concluído.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Ma'.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIAS DE CIRCUITOS INTEGRADOS

Certificado de Registro de Programa de Computador

Processo Nº: **BR512021002403-6**

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial expede o presente certificado de registro de programa de computador, válido por 50 anos a partir de 1º de janeiro subsequente à data de 22/04/2009, em conformidade com o §2º, art. 2º da Lei 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998.

Título: BIOFINGER

Data de publicação: 22/04/2009

Data de criação: 22/04/2009

Titular(es): WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA

Autor(es): CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO; CASSIANO LUIZ ZANATA BONOMO; JARLES LUIZ SCHMITT

Linguagem: DELPHI

Campo de aplicação: AD-01; AD-05; TB-02

Tipo de programa: AP-01; AP-03; AP-04; AT-02; PD-02; PD-03; PD-04; TC-04

Algoritmo hash: OUTROS

Resumo digital hash:

1b8db9b8ae196ead2392244e6036b6e0c7cecf8d40f42de3fc06906f21f56900a81fbce6a4f52df07b088299c07f5bb7c5539ffc7ed407f86c45a4de40516080

Expedido em: 19/10/2021

Aprovado por:
Carlos Alexandre Fernandes Silva
Chefe da DIPTO

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Dispensa Eletrônica nº 05/2024
Processo Administrativo nº 113/2024

Pelo presente instrumento, a empresa PONTOTECH COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.943.973/0001-32, através de seu representante legal, Sr. Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo, Procurador, portador da Carteira de Identidade nº 7500065-0 SESP-PR e do CPF nº 045.143.419-67, subscrito:

- 1) Declara nos termos do Art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que de tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do processo de Dispensa Eletrônica nº 05/2024;
- 2) Declara, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação previsto no edital;
- 3) Declara nos termos do Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 4) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- 5) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 6) Declara que não possui em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu-PR ou responsável pela licitação, nos termos Art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 7) Declara que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que deles não somos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 8) Declara que o responsável pela assinatura do instrumento contratual é o Sr. Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo, inscrito no CPF nº 045.143.419-67, e-mail

contato@pontotech.net.br, telefone (45) 9.9814-4053, ocupante do cargo de Procurador nesta empresa;

9) Declara que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, todas as comunicações, inclusive envio de requisições de compra, nota de empenho, notificações, citações e etc., poderão ser feitas através do e-mail contato@pontotech.net.br, produzindo para todos os fins, total validade jurídica.

Marechal Cândido Rondon-PR, 02 de outubro de 2024.

**CARLOS EDUARDO
ZANQUETTA
CARDOZO:0451434
1967**

Assinado digitalmente por CARLOS EDUARDO
ZANQUETTA CARDOZO:04514341967
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla
v5, OU=26182271000107, OU=Videoconferencia,
OU=Certificado PF A1, CN=CARLOS EDUARDO
ZANQUETTA CARDOZO:04514341967
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.10.02 11:03:21-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Pontotech Comércio e
Desenvolvimento de Software Ltda.
Rua São Paulo, 909 - Sl 302 - 3º Andar
Marechal Cândido Rondon - PR
CNPJ 50.943.973/0001-32 - I.E. 91007920-41
Fone (45) 99814-4053

Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo
Procurador
RG nº 7.500.065-0 SESP-PR
CPF nº 045.143.419-67



DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Dispensa Eletrônica nº 05/2024
Processo Administrativo nº 113/2024

Pelo presente instrumento, a empresa PONTOTECH COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.943.973/0001-32, através de seu representante legal, Sr. Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo, Procurador, portador da Carteira de Identidade nº 7500065-0 SESP-PR e do CPF nº 045.143.419-67, subscrito:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de **MICROEMPRESA**, () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou () **COOPERATIVA**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzem ao seu desenquadramento desta situação.

DECLARA, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que, nos termos do **Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte**, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Marechal Cândido Rondon-PR, 02 de outubro de 2024.

**CARLOS EDUARDO
ZANQUETTA
CARDOZO:0451434
1967**

Assinado digitalmente por CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO:04514341967
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=26182271000107, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO:04514341967
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.10.02 11:02:40-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo
Procurador
RG nº 7.500.065-0 SESP-PR
CPF nº 045.143.419-67

Pontotech Comércio e Desenvolvimento de Software Ltda.
Rua São Paulo, 909 - Sl 302 - 3º Andar
Marechal Cândido Rondon - PR
CNPJ 50.943.973/0001-32 - I.E. 91007920-41
Fone (45) 99814-4053

Data da consulta: 02/10/2024 09:00:47



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **50.943.973/0001-32**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 05/06/2023**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

Voltar

Gerar PDF

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'ma'.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA NIRE : 41211643720 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC242277984		
NIRE (Sede) 41211643720	CNPJ 50.943.973/0001-32	Data de Ato Constitutivo 05/06/2023	Início de Atividade 12/06/2023		
Endereço Completo Rua SAO PAULO, Nº 909, SALA 302 ANDAR 3 EDIF ESPELHO DAS AGUAS, CENTRO - Marechal Cândido Rondon/PR - CEP 85960-142					
Objeto Social Comercio varejista de equipamentos e suprimentos de informática, Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, Manutenção e reparação de relógios ponto e produtos de informática, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Aluguel de equipamentos de cartão-ponto, Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos e Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório					
Capital Social R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome JARLES LUIZ SCHMITT	CPF/CNPJ 759.541.509-82	Participação no capital R\$ 200.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome JARLES LUIZ SCHMITT	CPF 759.541.509-82	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data 28/05/2024	Número 20243740239	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/09/2024, às 09:05:37 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **BIG7DHM8**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Dispensa Eletrônica nº 05/2024
Processo Administrativo nº 113/2024

Pelo presente instrumento, a empresa PONTOTECH COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.943.973/0001-32, através de seu representante legal, Sr. Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo, Procurador, portador da Carteira de Identidade nº 7500065-0 SESP-PR e do CPF nº 045.143.419-67, subscrito:

DECLARA, conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto 11.129/2022 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Marechal Cândido Rondon-PR, 02 de outubro de 2024.
CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO:04514341967
Assinado digitalmente por CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO:04514341967
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=26182271000107, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO:04514341967
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.10.02 11:02:11-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Pontotech Comércio e Desenvolvimento de Software Ltda.
Rua São Paulo, 909 - SI 302 - 3º Andar
Marechal Cândido Rondon - PR
CNPJ 50.943.973/0001-32 - I.E. 91007920-41
Fone (45) 99814-4053

Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo
Procurador
RG nº 7.500.065-0 SESP-PR
CPF nº 045.143.419-67



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 50.943.973/0001-32
Razão Social: PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA
Nome Fantasia: PONTOTECH
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 28/07/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	19/01/2025	Automática
FGTS	Validade:	18/10/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	29/01/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	20/11/2024
Receita Municipal	Validade:	28/10/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	31/05/2025
-----------	------------

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 02/10/2024 08:51

1 de 1

CPF: 045.XXX.XXX-67 Nome: CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO

Ass: _____



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**

CPF/CNPJ: **50.943.973/0001-32**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:15:56 do dia 24/09/2024 , com validade até o dia 24/10/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: CjfAIGPolCi3RdogmTdf

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **JARLES LUIZ SCHMITT**

CPF/CNPJ: **759.541.509-82**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:17:06 do dia 24/09/2024 , com validade até o dia 24/10/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: QYh1EC0JjMYUueG8c8TL

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO**

CPF/CNPJ: **045.143.419-67**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:16:41 do dia 24/09/2024, com validade até o dia 24/10/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: tjZch1Ck2p2RMX7zkG8a

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (02/10/2024 às 08:54) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 50.943.973/0001-32.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 66FD.3482.BA31.B082 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

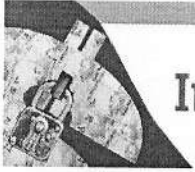
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (02/10/2024 às 08:55) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 759.541.509-82.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 66FD.34AE.6D11.4126 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



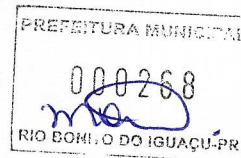
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (02/10/2024 às 08:56) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 045.143.419-67.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 66FD.34D1.3186.5161 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**

CPF/CNPJ: **50.943.973/0001-32**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

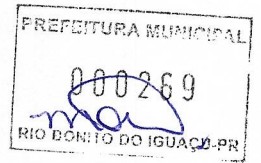
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:56:26 do dia 25/09/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: R2CV250924095626

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JARLES LUIZ SCHMITT**

CPF/CNPJ: **759.541.509-82**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

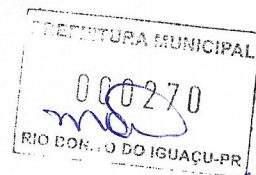
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:58:00 do dia 25/09/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: V1ZK250924095800

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO**

CPF/CNPJ: **045.143.419-67**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:59:26 do dia 25/09/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: SHAM250924095926

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/10/2024 08:59:38

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**
CNPJ: **50.943.973/0001-32**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

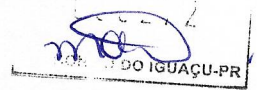
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA ELETRÔNICA n° 05/2024
Processo Administrativo n° 113/2024

À Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu – Estado do Paraná



IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social: PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA

CNPJ: 50.943.973/0001-32 Inscrição Estadual: 91007920-41

Endereço: Rua São Paulo, n° 909, Sala 302, 3° Andar, Ed. Com. Espelho das Águas
 Bairro: Centro CEP: 85.960-142

Cidade: Marechal Cândido Rondon Estado: Paraná

Telefone: (45) 99814-4053

E-mail: contato@pontotech.net.br

Preposto para contato: Fabiano Rodrigues Pons Telefone: (45) 99826-0076

Nome do Representante Legal: Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo

Cargo: Procurador

Naturalidade: Goioerê/PR Nacionalidade: Brasileiro Estado Civil: Divorciado

Identidade: 7500065-0 SESP-PR CPF: 045.143.419-67

Dados bancários:

Banco: Sicredi Ag. 0715, Conta Corrente: 82212-3, Cidade: Mal. C. Rondon/PR

PROPOSTA DE PREÇO

Lote: 1 – LOTE 001

Item	Descrição	Qtde.	Un.	Marca/ modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	LICENÇA DE SOFTWARE Licença de software de uso de sistema integrado para relógio ponto biométrico compatível com o modelo de relógio ponto da marca ControllID (Sistema PTRP).	12	Mês	Biofinger/ Biofinger	R\$ 239,00	R\$ 2.868,00
Valor Total:						R\$ 2.868,00

Valor total: R\$ 2.868,00 (dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais).

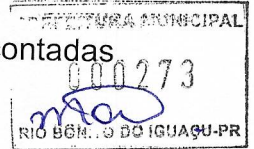
Lote: 2 – LOTE 002

Item	Descrição	Qtde.	Un.	Marca/ modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	BOBINA Bobina compatível com o modelo de relógio ponto da marca ControllID.	100	Un.	Próprio/ Próprio	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
Valor Total:						R\$ 2.300,00

Valor total: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Assinado digitalmente por CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOSO em 05/05/2024 às 10:00:00. Certificado: 7500065-0 SESP-PR. Assinatura: Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo. CNPJ: 50.943.973/0001-32. Data: 2024.10.03. 967

O prazo de validade da presente proposta, é de **60 (sessenta)** dias, contadas a partir da presente data.



No valor total proposto estão englobados todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos poderes públicos federais, estaduais ou municipais, comprometendo-nos a saldá- los, por nossa conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos Trabalhistas e sociais, mão- de-obra, transportes de nosso pessoal, todos os custos direta ou indiretamente relacionados com o objeto desta licitação, incluindo-se a ociosidade de mão de obra e dos materiais empregados na execução dos serviços.

Marechal Cândido Rondon-PR, 03 de outubro de 2024.

**CARLOS EDUARDO
ZANQUETTA
CARDOZO:0451434
1967**

Assinado digitalmente por CARLOS EDUARDO
ZANQUETTA CARDOZO:04514341967
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, OU=26182271000107, OU=
Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=
CARLOS EDUARDO ZANQUETTA
CARDOZO:04514341967
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.10.03 15:45:04-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo
Procurador
RG nº 7.500.065-0 SESP-PR
CPF nº 045.143.419-67

**Pontotech Comércio e
Desenvolvimento de Software Ltda.**
Rua São Paulo, 909 - Sl 302 - 3º Andar
Marechal Cândido Rondon - PR
CNPJ 50.943.973/0001-32 - I.E. 91007920-41
Fone (45) 99814-4053



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ATA DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024
Processo Administrativo Nº 113/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: MAIARA FERNANDA DA SILVA
Data de Publicação: 27/09/2024 15:57:55

LOTE 1 - ADJUDICADO - 03/10/2024 15:54:10
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: LICENÇA DE SOFTWARE Licença de software de uso de sistema integrado para relógio ponto biométrico compatível com o modelo de relógio ponto da marca ControllID (Sistema PTRP).			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 239,00	Valor Total: 2.868,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PONTOTECH COMERCIO E	037 50.943.973/0001-32	570,83	239,00		Sim
2 57.350.056 LEONILDA APARECIDA DE	569 57.350.056/0001-93	569,90	259,00	8,37	Sim
3 IBACK COMERCIO E SERVICOS LTDA	189 54.556.215/0001-12	570,83	275,00	6,18	Sim
4 VISION GESTAO CORPORATIVA LTDA	968 55.445.082/0001-70	570,83	400,00	45,45	Sim
5 ACOMPANY COMERCIO DE	166 03.983.321/0001-41	570,83	445,00	11,25	Sim
6 GOES AUTOMACAO RELOGIO PONTO	294 32.522.929/0001-77	570,83	450,00	1,12	Sim
7 FERNANDO F ARAUJO COM E SERV DE	352 12.809.965/0001-09	570,83	565,00	25,56	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - ADJUDICADO - 03/10/2024 15:54:10
Lote 002

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: BOBINA Bobina compatível com o modelo de relógio ponto da marca ControllID.			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 23,00	Valor Total: 2.300,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PONTOTECH COMERCIO E	166 50.943.973/0001-32	45,00	23,00		Sim
2 GOES AUTOMACAO RELOGIO PONTO	313 32.522.929/0001-77	45,00	26,55	15,43	Sim
3 IBACK COMERCIO E SERVICOS LTDA	801 54.556.215/0001-12	45,00	27,00	1,69	Sim
4 VISION GESTAO CORPORATIVA LTDA	191 55.445.082/0001-70	45,00	34,99	29,59	Sim
5 FERNANDO F ARAUJO COM E SERV DE	045 12.809.965/0001-09	45,00	42,51	21,49	Sim



**MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR**

6 48036507 EMILY POLETTO	064	48.036.507/0001-21	43,20	43,20	1,62	Sim
7 57.350.056 LEONILDA APARECIDA DE	169	57.350.056/0001-93	44,90	44,90	3,94	Sim

DESCCLASSIFICADOS

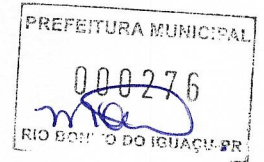
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

Maiara Fernanda da Silva

CONDUTOR: MAIARA FERNANDA DA SILVA



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024
Processo Administrativo Nº 113/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: MAIARA FERNANDA DA SILVA
Data de Publicação: 27/09/2024 15:57:55

				TOTAL DO PROCESSO:	5.168,00
PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA				50.943.973/0001-32	5.168,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 037	Lance: 239,00	Total: 2.868,00	
Item: 1	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:		
Descrição: LICENÇA DE SOFTWARE Licença de software de uso de sistema integrado para relógio ponto biométrico compatível com o modelo de relógio ponto da marca ControlID (Sistema PTRP).					
Quantidade: 12	Val. Ref.: 570,83	Valor Unit.: 239,00	Total Item: 2.868,00		
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 166	Lance: 23,00	Total: 2.300,00	
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:		
Descrição: BOBINA Bobina compatível com o modelo de relógio ponto da marca ControlID.					
Quantidade: 100	Val. Ref.: 45,00	Valor Unit.: 23,00	Total Item: 2.300,00		

Maiara Fernanda da Silva

CONDUTOR: MAIARA FERNANDA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL
000277
ma

 MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR CNPJ 95.587.770/0001-99 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná	Processo dispensa Nr.: 5/2024
	Processo Adm.: 113/2024 Data do Processo: 26/09/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Rtficação e Adjudicar o presente Processo nestes termos:

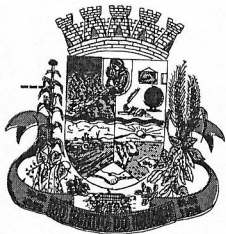
- a) Nr. Processo 113/2024
- b) Nr. Licitação **5/2024**
- c) Modalidade Processo dispensa
- d) Data de Homologação 04/10/2024
- e) Objeto da Licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE USO DE SISTEMA INTEGRADO PARA RELÓGIO PONTO BIOMÉTRICO E BOBINA PARA ALIMENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. ESTE SISTEMA DEVERÁ SER POR DEMANDA COMPATÍVEL COM O MODELO DE RELÓGIO PONTO JÁ EM USO DO MODELO CONTROLID (SISTEMA PTRP).**

Empresa(s) vencedora(s):

PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	LICENÇA DE SOFTWARE Licença de software de uso de sistema integrado para relógio ponto biométrico compatível com o modelo de relógio ponto da marca ControlID (Sistema PTRP).	MÊS	12,00	239,00	2.868,00
2	1	BOBINA Bobina compatível com o modelo de relógio ponto da marca ControlID.	UN	100,00	23,00	2.300,00
TOTAL						5.168,00

R\$ 5.168,00 (Cinco Mil, Cento e Sessenta e Oito Reais).

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 04 de outubro de 2024.	Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915 Dados: 2024.10.04 09:22:24 -03'00'
SEZAR AUGUSTO BOVINO Prefeito Municipal	



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

CONTRATO Nº 136/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, e **PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 50.943.973/0001-32 com sede na sede Rua São Paulo, 909, 3º Andar, Sala 302, Edifício Espelho das Águas, Centro, Marechal Cândido Rondon – PR, CEP 85960-142, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Sr. JARLES LUIZ SCHMITT, inscrito no CPF sob nº 759.541.509-82, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.363.528-0 SESP-PR, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 113/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do processo de Dispensa Eletrônica nº 05/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO (art. 92, I e II)

Constitui objeto deste contrato, o **licenciamento de software de uso de sistema integrado para relógio ponto biométrico e bobina para alimentação dos equipamentos. Este sistema deverá ser por demanda compatível com o modelo de relógio ponto já em uso do modelo ControlID (Sistema PTRP) e atender às necessidades especificadas neste documento, conforme características, quantitativos e demais exigências a seguir.**

§ 1º Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I - o edital de Dispensa Eletrônica nº 05/2024;
- II - o termo de referência do edital;
- III - contrato nº 136/2024;
- IV - a proposta do CONTRATADO;
- V - eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA
VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo e imediato, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra/Ordem de Empenho, portanto, podendo ser prorrogado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA
PREÇO (art. 92, V)

Pela execução do objeto o contratante pagará ao contratado até o valor global de até **R\$ 5.168,00** (cinco mil, cento e sessenta e oito reais), em moeda corrente nacional, de acordo com as características, preços unitários, e marcas a seguir e em compatibilidade com os quantitativos efetivamente fornecidos:

PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quant.	Preço	Preço total
1	1	LICENÇA DE SOFTWARE Licença de software de uso de sistema integrado para relógio ponto biométrico compatível com o modelo de relógio ponto da marca ControllID (Sistema PTRP).	Serviço		MÊS	12,00	239,00	2.868,00
2	1	BOBINA Bobina 57mm x 300 metros, compatível com o modelo de relógio ponto da marca ControllID.	Serviço		UN	100,00	23,00	2.300,00
TOTAL								5.168,00

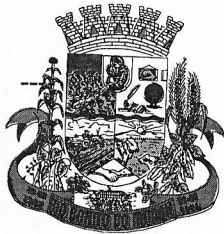
CLÁUSULA QUARTA
DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

§ 1º Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

§ 2º A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referencia (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

I - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 3º Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

CLÁUSULA QUINTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2024	04.122.0003.2009	560	000	3.3.90.40.00.00
2024	04.122.0003.2009	570	000	3.3.90.40.00.00
2024	04.122.0003.2009	580	000	3.3.90.40.00.00

CLÁUSULA SEXTA DA SUBCONTRATAÇÃO

É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

O objeto contratado será fornecido após emissão de ordem de empenho emitido pela Secretaria e Compras do município.

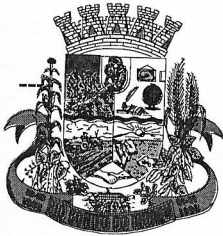
CLÁUSULA OITAVA MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 92, VII)

Prazo, local e condições de execução:

O(s) produto(s), objeto desta licitação, deverão ser entregue(s) rigorosamente de acordo com os descritivos constantes no ANEXO I - Termo de Referência.

§ 1º O prazo da prestações dos serviços deverá ser mensalmente para o licenciamento e as bobinas deverão ser fornecidas conforme demanda do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu - PR.

§ 2º O local de entrega será na Secretaria Municipal de Administração Local, situada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - Rio Bonito do Iguaçu/PR ou em locais pré-determinados nas ordens de compra emitidas pela prefeitura municipal.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 3º A entrega deverá ser realizada de Segunda à Sexta-feira das 08h00min às 11h00min e das 13h00min à 16h00min.

§ 5º A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.

§ 6º Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender as especificações do edital.

Requisitos do fornecedor:

§ 7º Efetuar a prestação de serviço conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, da qual constarão as indicações referentes ao serviço realizado.

§ 8º O software deve estar em conformidade com as regulamentações locais e nacionais relacionadas ao controle de ponto e às leis trabalhistas, como a Portaria nº 1510 do Ministério do Trabalho no Brasil.

§ 9º A empresa vencedora deverá fornecer bobinas para impressão dos comprovantes de registro de entrada e saída (compatível com o modelo de relógio já adquiridos).

§ 10º O software deve desempenhar as seguintes funcionalidades:

- I. Registro de ponto: Capacidade de registrar horários de entrada, saída e intervalos de forma precisa;
- II. Controle de horas extras: Sistema deve calcular automaticamente horas extras com base nas regras da empresa e legislação vigente. E a funcionalidade para aprovar ou ajustar horas extras por supervisores;
- III. Compatibilidade com os relógios pontos já adquiridos pelo município (relógio ponto do modelo ControllID);
- IV. Controle de acesso: Controle de acesso baseado em permissões para diferentes níveis de usuários (ex. RH, supervisores, colaboradores);
- V. Segurança de dados: Proteção de dados com criptografia e conformidade com normas de proteção de dados (ex. GDPR, LGPD);
- VI. Acesso Web e Mobile: Disponibilidade de acesso via web e dispositivos móveis (smartphones e tablets);
- VII. Compatibilidade de Sistema Operacional: Suporte para diferentes sistemas operacionais (Windows, Linux);
- VIII. Conformidade com a legislação: Conformidade com as leis trabalhistas e regulamentos locais em relação ao controle de frequência e horas trabalhadas;
- IX. Arquivamento e Backup: Funcionalidade de backup automático e recuperação de dados em caso de falhas e armazenamento seguro de registros históricos conforme exigências legais.
- X. Permitir discriminar o registro do ponto por unidade da Secretaria, podendo nomear o relógio no software.
- XI. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- XII. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XIII. Toda prestação de serviços deverá ser isenta.

CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

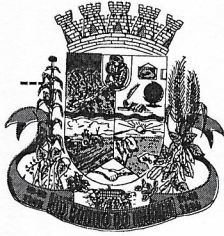
São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

- I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;
- II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;
- III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;
- IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

- I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;
- II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
- IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;
- V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;
- VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;
- VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;
- IX - disponibilizar profissionais capacitados para o atendimento com agilidade e qualidade;
- X - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância;
- XI - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;
- XII - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;
- XIII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- XIV - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Recebimento do Objeto

As condições de entrega do(s) objeto(s) deve(m) obedecer ao disposto no Edital de Licitação, Termo de Referência e art. 92 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

§ 1º O(s) objeto(s) entregue(s) serão recebido(s) provisoriamente pelos técnicos, a serem designados para tanto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

§ 2º A emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

§ 3º O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - o fornecimento que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos/serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

II - O(s) produto(s) somente serão recebido(s) definitivamente depois de certificados pelos técnicos a serem designados para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no respectivo instrumento convocatório.

§ 4º O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Liquidação

§ 5º Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

§ 6º Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

§ 7º Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

§ 8º O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da entrega/fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e documentos pertinentes.

§ 9º No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

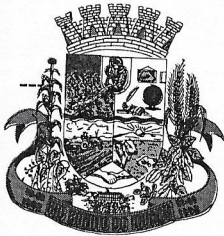
Forma de Pagamento

§ 10º O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§ 11º Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 1º Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

§ 4º Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

§ 6º O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 7º O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 8º O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 9º Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

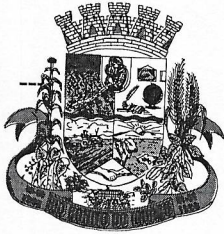
I - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

§ 10º O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 2º A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§ 3º A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **WILLIAN PEREIRA TECKIO**.

§ 4º O fiscal acompanhará a execução do contrato, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

§ 5º No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

§ 6º O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

§ 7º Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

§ 8º O gestor deste contrato será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Administração Local, o(a) Sr(a). **NORBERTO CARLOS ALGERI**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

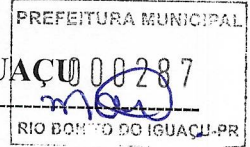
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do *caput*, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do *caput*, bem como nos incisos II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - multa:

a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) compensatória, para as infrações descritas nos incisos V ao VIII do *caput*, de 1% a 10% do valor do contrato;

c) compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do *caput*, de 0.5% a 5% do valor do contrato;

d) para infração descrita nos demais inciso do *caput*, a multa será de 0.5% a 3% do valor do contrato.

§ 2º A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 4º Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 5º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 6º Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 7º A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 8º Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para o contratante.

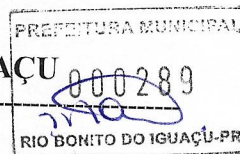
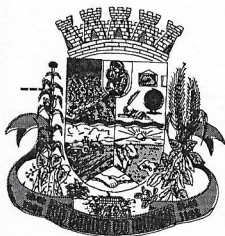
§ 9º A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 10º As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

§ 11º Os débitos do contratado para com o contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto de ofício, na data prevista na sua cláusula segunda.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 1º O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§ 2º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

I - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 3º O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

I - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - indenizações e multas.

§ 4º A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

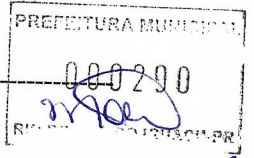
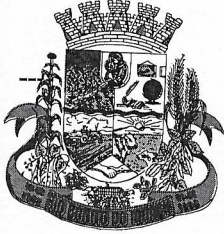
A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS (art. 92, III)

A legislação aplicável à execução deste contrato, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

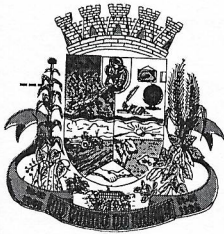
CLÁUSULA VIGÉSIMA COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

§ 1º - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

§ 2º - Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

§ 3º - A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

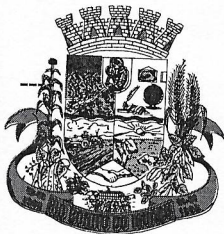
a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

§ 4º - A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

§ 5º - A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por estar contratados.

§ 6º - A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
PUBLICAÇÃO**

Após assinatura das partes, o extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial do Município Jornal Xagu e disponibilizado e no sítio oficial da Prefeitura <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

Parágrafo único. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA
FORO (art. 92, § 1º)**

Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 09 de outubro de 2024.

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:333481709
15

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2024.10.09 14:49:15 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1422

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



SEZAR AUGUSTO BOVINO

Prefeito Municipal

JARLES LUIZ

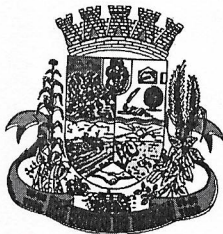
SCHMITT:75954150

982

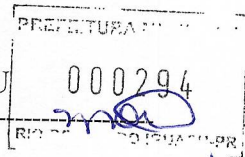
JARLES LUIZ SCHMITT

Pontotech Comercio e Desenvolvimento de software LTDA

Assinado digitalmente por JARLES LUIZ SCHMITT:75954150982
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR
ABSOLUTA CERTIFICADO DIGITAL, OU=Presencial, OU=20520126000102, CN=JARLES LUIZ SCHMITT:75954150982
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.10.09 16:17:00-03:00
Font: PDF Reader Versão: 2023.2.0



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2024-PMRBI
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**.

Contratada: PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 50.943.973/0001-32 com sede na sede Rua São Paulo, 909, 3º Andar, Sala 302, Edifício Espelho das Águas, Centro, Marechal Cândido Rondon - PR, CEP 85960-142, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. **JARLES LUIZ SCHMITT**, inscrito no CPF sob nº 759.541.509-82, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.363.528-0 SESP-PR.

DO OBJETO DO CONTRATO: , o licenciamento de software de uso de sistema integrado para relógio ponto biométrico e bobina para alimentação dos equipamentos. Este sistema deverá ser por demanda compatível com o modelo de relógio ponto já em uso do modelo ControllID (Sistema PTRP) e atender às necessidades especificadas neste documento.

PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quant.	Preço	Preço total
1	1	LICENÇA DE SOFTWARE Licença de software de uso de sistema integrado para relógio ponto biométrico compatível com o modelo de relógio ponto da marca ControllID (Sistema PTRP).	Serviço		MÊS	12,00	239,00	2.868,00
2	1	BOBINA Bobina compatível com o modelo de relógio ponto da marca ControllID.	Serviço		UN	100,00	23,00	2.300,00
TOTAL								5.168,00

DO VALOR DO CONTRATO:

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$ 5.168,00** (cinco mil, cento e sessenta e oito reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os Recursos destinados ao pagamento dos serviços/produtos de que trata o presente Edital estão descritos no orçamento vigente:

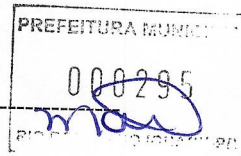
Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2024	04.122.0003.2009	560	000	3.3.90.40.00.00
2024	04.122.0003.2009	570	000	3.3.90.40.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



2024	04.122.0003.2009	580	000	3.3.90.40.00.00
------	------------------	-----	-----	-----------------

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:

A vigência deste contrato é de **09 de outubro de 2024 até 08 de outubro de 2025**.

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FORO:

Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.
Rio Bonito do Iguaçu - PR, 09 de outubro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAZU

REEDIÇÃO DE EDITAL Nº 1

CONVÊNIO Nº 001/2024

ERRATA

O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAZU...

ONDE SE LE:

11.9 - A despesa relativa a...

LEIA-SE:

11.2 - A despesa relativa a...



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAZU

11.2 - A despesa relativa a...

11.3 - A despesa relativa a...

11.4 - A despesa relativa a...

11.5 - A despesa relativa a...

11.6 - A despesa relativa a...

11.7 - A despesa relativa a...

11.8 - A despesa relativa a...

11.9 - A despesa relativa a...

11.10 - A despesa relativa a...

11.11 - A despesa relativa a...

11.12 - A despesa relativa a...

11.13 - A despesa relativa a...

11.14 - A despesa relativa a...

11.15 - A despesa relativa a...

11.16 - A despesa relativa a...

11.17 - A despesa relativa a...

11.18 - A despesa relativa a...

11.19 - A despesa relativa a...

11.20 - A despesa relativa a...



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAZU - PR

Processo dispensa Nº 00021

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA

O presente termo tem por objeto a ratificação...

1 - Fornecedor e/ou presente Processo neste termo

1.1 - Fornecedor

1.2 - Objeto

1.3 - Valor

1.4 - Data

1.5 - Assinatura

1.6 - Assinatura

1.7 - Assinatura

1.8 - Assinatura

1.9 - Assinatura

1.10 - Assinatura

1.11 - Assinatura

1.12 - Assinatura

1.13 - Assinatura

1.14 - Assinatura

1.15 - Assinatura

1.16 - Assinatura

1.17 - Assinatura

1.18 - Assinatura

1.19 - Assinatura

1.20 - Assinatura

1.21 - Assinatura

1.22 - Assinatura

1.23 - Assinatura

1.24 - Assinatura

1.25 - Assinatura

1.26 - Assinatura



ESTADO DO PARANÁ

Table with columns: Nº, Nome, Cargo, Valor, Data

Art. 2º Fica desligada em virtude do não cumprimento...

Art. 3º Fica desligada em virtude do não cumprimento...

Art. 4º Fica desligada em virtude do não cumprimento...

Art. 5º Fica desligada em virtude do não cumprimento...

Art. 6º Fica desligada em virtude do não cumprimento...

Art. 7º Fica desligada em virtude do não cumprimento...

Art. 8º Fica desligada em virtude do não cumprimento...

Art. 9º Fica desligada em virtude do não cumprimento...

Art. 10º Fica desligada em virtude do não cumprimento...

Art. 11º Fica desligada em virtude do não cumprimento...

Art. 12º Fica desligada em virtude do não cumprimento...

Art. 13º Fica desligada em virtude do não cumprimento...

Art. 14º Fica desligada em virtude do não cumprimento...

Art. 15º Fica desligada em virtude do não cumprimento...

Art. 16º Fica desligada em virtude do não cumprimento...

Art. 17º Fica desligada em virtude do não cumprimento...

Art. 18º Fica desligada em virtude do não cumprimento...

Art. 19º Fica desligada em virtude do não cumprimento...

Art. 20º Fica desligada em virtude do não cumprimento...

Art. 21º Fica desligada em virtude do não cumprimento...

Art. 22º Fica desligada em virtude do não cumprimento...

Art. 23º Fica desligada em virtude do não cumprimento...

Art. 24º Fica desligada em virtude do não cumprimento...

Art. 25º Fica desligada em virtude do não cumprimento...



PORTARIA Nº263/2024
DATA: 15/10/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 14.133/21,
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as pessoas infra relacionadas como fiscal e gestor de Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo em atendimento a Lei Federal nº 14.133/21.

I – Ficam designados como fiscais da execução do Contrato Administrativo nº. 136/2024-PMRBI, cujo objeto é contratação de empresa para licenciamento de software de uso de sistema integrado para relógio ponto biométrico e bobina para alimentação dos equipamentos. Este sistema deverá ser por demanda compatível com o modelo de relógio ponto já em uso do modelo ControllID (Sistema PTRP), os servidores públicos Sr. William Pereira Teckio e Srª. Poliana Freitas e como gestor o secretário Municipal de Administração, Sr. Norberto Carlos Algeri.

II – Ficam designados como fiscais da execução do Contrato Administrativo nº. 137/2024-PMRBI, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perícias médicas do trabalho e junta médica do trabalho para atender as necessidades do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR, os servidores públicos Sr. William Pereira Teckio e Srª. Poliana Freitas e como gestor o secretário Municipal de Administração, Sr. Norberto Carlos Algeri.

III – Ficam designados como fiscais da execução das Atas de Registro de Preços nº. 237/2024-PMRBI e nº. 238/2024-PMRBI, cujo objeto é registro de preços para locação de brinquedos infláveis, eletrônicos, incluso monitores, para o parque de diversão infantil, para atender a demanda da Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde, os servidores públicos Sr. Emerson Alex Souza de Vargas e Srª. Joslaine Varella de Souza e como gestores a secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Srª. Eliane Ana Dal Castel de Oliveira e a Secretária Municipal de Saúde Elisabete Silvestre de Oliveira.

Art. 2º Os Servidores mencionados ficam designados para acompanhar e fiscalizar até o encerramento e/ou conclusão do objeto, para o qual foram responsabilizados, devendo ainda:

§ 1º Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da vigência das Atas de Registro de Preços e respectivos contratos Administrativos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 15 de outubro de 2024.

SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:333481
70915
SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

Assinado de forma
digital por SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2024.10.15
09:36:15 -03'00'

Aviso de Contratação Direta nº 05/2024



Acessar Contratação

Última atualização 11/10/2024

Local: Rio Bonito do Iguaçu/PR Órgão: MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 27/09/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 30/09/2024 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 03/10/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 95587770000199-1-000015/2024 Fonte: BLL Compras

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE USO DE SISTEMA INTEGRADO PARA RELÓGIO PONTO BIOMÉTRICO E BOBINA PARA ALIMENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. ESTE SISTEMA DEVERÁ SER POR DEMANDA COMPATÍVEL COM O MODELO DE RELÓGIO PONTO JÁ EM USO DO MODELO CONTROLID (SISTEMA PTRP) E ATENDER ÀS NECESSIDADES ESPECIFICADAS NESTE DOCUMENTO

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 11.349,96

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 5.168,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	LICENÇA DE SOFTWARE Licença de software de uso de sistema integrado para relógio ponto biométrico compatível com o modelo de relógio ponto da marca ControlID (Sistema PTRP).	12	R\$ 570,83	R\$ 6.849,96	
2	BOBINA Bobina compatível com o modelo de relógio ponto da marca ControlID.	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00	

Exibir: 1-2 de 2 itens

Página



< Voltar

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

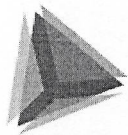
 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.





TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
Ano*	2024
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	5
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	05/2024

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE USO DE SISTEMA INTEGRADO PARA RELÓGIO PONTO BIOMÉTRICO E BOBINA PARA ALIMENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. ESTE SISTEMA DEVERÁ SER POR DEMANDA COMPATÍVEL COM O MODELO DE RELÓGIO PONTO JÁ EM USO DO	
Dotação Orçamentária*	0412200032009560000339040000	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	11.349,96	
Data Publicação Termo ratificação	04/10/2024	
Data de Lançamento do Edital		
Data da Abertura das Propostas		
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼	
Há cota de participação para EPP/ME?	▼	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼	
Percentual de participação:	0,00	
Data Cancelamento		

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 11762729938 ([Logout](#))